



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 23/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2021

(Contém 55 laudas e um anexo com 08 laudas)

ATA N.º 23/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 47 minutos

No dia trinta e um do mês de maio de dois mil e vinte e um, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e vinte e cinco minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pedro Nuno Simões Pereira, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Presidente da Câmara Municipal Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2021	Registo n.º 16.330/2021, de 25/05	Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia
3	Adesão à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago – Deliberação unânime da Câmara Municipal,	Registo n.º 16.361/2021, de 25/05	

	tomada em reunião ordinária do dia 18/01/2021 – Remessa a deliberação da Assembleia Municipal e submissão a visto prévio do Tribunal de Contas – Proposta		
4	Prédio misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, no qual está construído o complexo desportivo da Murteira – Contrato de promessa de compra e venda entre a Companhia das Lezírias, S.A. e o Município de Benavente – Nova redação da minuta de contrato – Aprovação da minuta e encaminhamento a deliberação da Assembleia Municipal, conforme normas conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente	Registo n.º 16.333/2021, de 25/05	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controlo do Plano e do Orçamento		
5	3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público / Filmagens	2021/450.10.213/97, de 19.05	Fado Filmes
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Jurídico		

8	Legislação síntese	Inf. A.J. de 26 de maio	
	Subunidade Orgânica de Património		
9	Proposta de aquisição do prédio urbano sito na Praça do Município, n.º 23, em Benavente		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
10	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Auto de receção provisória parcial / Aprovação	25.05.02/08-2019 2019/300.10.001/43	UNIKONSTRÓI, Lda.
11	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)” – Auto de receção provisória / Aprovação	25.05.02/04-2019 2019/300.10.001/33	UNIKONSTRÓI, Lda.
	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE		
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
12	Pedido de abate de árvores, com substituição, no Jardim de Infância Professor António José Ganhão, em Samora Correia	Registo de entrada n.º 6326, de 30/04/2021	Agrupamento de Escolas de Samora Correia
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		

13	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	957/2019	Jorge Duarte Correia
14	“ “	293/2021	Marilene Alves Martins
15	“ “	217/2021	Joaquim Moura Rodrigues
16	“ “	363/1963	João Filipe Salgado Costa Duarte e Outra
17	“ “	1054/2020	Nuno Alexandre das Neves Sebastião
18	“ “	457/2021	Gracinda Patrícia Pinto Soares Quinto Aguiar
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	934/2020	António Alberto Dias Freitas
20	“ “	323/2021	Joaquim António Lopes Manuel
21	Reabilitação urbana	543/2019	Jorge Filipe Rico Farto Lobato
22	Trânsito	3/2021	Helder Cláudio de Sousa Silva Lopes
23	“ “	32/2021	Junta de Freguesia de Samora Correia
24	“ “	43/2021	Pedro Guilherme
25	“ “	68/2021	Tiago António Ferreira Marques
PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO			
26	Projeto <i>Life Invasaqua</i> – Conferência Ibérica – Parceria	Registo int. 16468	Associação Portuguesa de Educação Ambiental – ASPEA
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
Ação Cultural			

27	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 18 de junho	Concelhia do PS – Benavente
28	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 30 de maio – Despacho a ratificação	Organização CDU do Município de Benavente
29	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a senhora vereadora Catarina Vale chegaria um pouco mais tarde.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS NA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO E NO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE

Transmitiu que viveu uma situação familiar relacionada com o mau funcionamento e o péssimo serviço que é prestado, em termos de cuidados de saúde primários, na freguesia de Santo Estêvão e, também, no Centro de Saúde de Benavente.

Manifestou o seu desagrado perante uma situação que chega a parecer irreal, nos tempos que se vivem, atualmente, sem justificação para a má qualidade dos serviços administrativos prestados e a ausência de cuidados de saúde primários, estando a população de Santo Estêvão e Foros de Almada completamente abandonada à sua sorte, sem ter médico e desconhecendo se o voltará a ter.

Considerou que nada funciona como deve ser no Centro de Saúde de Benavente e no Serviço de Atendimento Permanente, havendo necessidade de tomar atitudes, possivelmente, mais drásticas.

Observou que, há uns anos atrás, ainda se ouvia uma denominada Comissão de Utentes fazer reivindicações e a programação de manifestações, relativamente àquele assunto, sendo que, entretanto, nunca mais se ouviu falar dessa Comissão, desconhecendo se terá sido extinta, ou se os elementos que a integram acham que as coisas estão melhores.

Opinou que as coisas estão piores que nunca e era urgente fazer-se qualquer coisa.

Questionou o senhor presidente acerca do que se prevê que aconteça, sublinhando que, de facto, embora a solução de um médico de família em Santo Estêvão resolva a questão, provisoriamente, os problemas estruturais que se prendem com o mau funcionamento do Centro de Saúde de Benavente mantêm-se e, portanto, não percebe porque razão a Tutela não autoriza a passagem a Unidade de Saúde Familiar, à imagem do que acontece em Samora Correia.

Disponibilizou-se para as diligências que forem necessárias para tentar resolver o problema, e deu nota que o concelho de Benavente não está assim tão longe da Área Metropolitana de Lisboa, para que se assista àquilo que acontece, relativamente à contratação de médicos.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CAMPEONATO REGIONAL DE ATLETISMO SUB20

Deu nota que se realizou no passado fim de semana, em Fátima, o Campeonato Regional de Atletismo Sub20, tendo-se os atletas da Juventude Desportiva Almansor destacado com algumas marcas muito boas.

Transmitiu que a atleta Sofia Rosado se sagrou campeã regional nos quatrocentos metros e vice-campeã nos duzentos metros, obtendo novos recordes pessoais em ambas as provas.

Mencionou que o atleta Rafael Pereira foi campeão regional no lançamento do martelo, onde obteve, também, um novo recorde pessoal, foi campeão regional no lançamento do disco e vice-campeão regional no lançamento do peso, obtendo aí a sua melhor marca de sempre.

Acrescentou que a atleta Vitória Patrocínio foi vice-campeã nas provas de lançamento do martelo e lançamento do peso.

Realçou, ainda, as participações positivas e para os pódios das atletas Solange Silva e Matilde Silva.

Endereçou os parabéns para os atletas, técnicos e dirigentes da Juventude Desportiva Almansor, pelo excelente trabalho que têm vindo a desenvolver.

2- COMPETIÇÃO “ALL DANCE PORTUGAL”

Referiu a participação da Academia de Dança Catarina Andrade na competição “All Dance Portugal”, com brilhantes resultados obtidos, tendo conseguido o apuramento para a competição internacional de dança que se vai realizar em Orlando, nos Estados Unidos, em novembro do ano em curso.

Fez alusão a que a Academia de Dança Catarina Andrade também obteve excelentes resultados numa outra competição que decorreu no passado fim de semana.

Sublinhou que apesar das dificuldades e das limitações dos treinos e das competições, as associações do concelho têm nota bem positiva.

Endereçou os parabéns aos dançarinos, professores e dirigentes da Academia de Dança Catarina Andrade.

O **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- PROJETO “RESPIRAR MELHOR E MAIS PERTO”

Disse que embora houvesse a expectativa de que a participação no projeto “Respirar Melhor e Mais Perto” acontecesse no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, na reunião que teve lugar na passada quinta-feira, os presidentes dos municípios que integram aquela Comunidade Intermunicipal entenderam que essa participação deveria ser de âmbito individual.

Explicitou que se trata de um projeto que tem como objetivo dar uma resposta de proximidade ao acompanhamento das pessoas que tiveram Covid, a fim de avaliar e fazer a monitorização da evolução do seu aparelho respiratório, com uma candidatura a fundos comunitários, em parceria com a ARS (Administração Regional de Saúde), envolvendo, também, a AJPAS (Associação de Jovens Promotores da Amadora Saudável), uma IPSS (instituição particular de solidariedade social) com um percurso de intervenções junto de pessoas que contraíram tuberculose e HIV (vírus da imunodeficiência humana), entre outras patologias.

Acrescentou que o projeto consiste na aquisição de três carrinhas dotadas com equipamento para poder desenvolver aquela intervenção, e se, efetivamente, todas as

câmaras municipais avançarem com esse projeto, uma das carrinhas destinar-se-á à região da Lezíria, outra ao Médio Tejo e a terceira ao Oeste. Deu nota que, segundo lhe foi transmitido, quer o Oeste, quer, também, o Médio Tejo, decidiram avançar, no âmbito das respetivas comunidades intermunicipais, sendo que, na reunião na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, foi possível constatar que os municípios que a integram também estão disponíveis para poderem avançar.

Referiu que para além de uma intervenção mais direcionada para a problemática da Covid-19, o projeto pode, depois, avançar para outras intervenções.

Sublinhou que a adesão ao projeto pressupõe um investimento por parte das câmaras municipais que, no caso concreto da Câmara Municipal de Benavente, se situará em trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove euros.

Observou que as carrinhas estarão disponíveis para se deslocarem a cada uma das freguesias e, eventualmente, a alguma outra localidade se existir disponibilidade para tal, sendo que a programação da intervenção é articulada com a Saúde e, portanto, as pessoas serão convocadas em função dos registos de casos Covid-19 positivos.

Aludiu a que não havendo condições para a Câmara Municipal deliberar acerca da matéria, em tempo útil, gostaria de perceber se os membros do Executivo estarão de acordo em que possa assinar uma declaração de compromisso para que, efetivamente, o Município seja parceiro daquela iniciativa.

O assunto mereceu a concordância dos senhores vereadores.

2- POSTOS DE VACINAÇÃO COVID NO CONCELHO DE BENAVENTE

Recordou que quando se falou em iniciar o processo de vacinação Covid, a Câmara Municipal de Benavente terá sido das primeiras autarquias a alertar para a necessidade de serem disponibilizados espaços com condições para as pessoas poderem desenvolver esse mesmo processo, e por forma a ter uma relação de proximidade aos munícipes, considerando que se trata de um processo praticamente global e, portanto, implica a deslocação de milhares de pessoas para os postos de vacinação.

Fez alusão a que a Câmara Municipal validou com o ACES do Estuário do Tejo dois postos de vacinação (um em Samora Correia e outro em Benavente), tendo-lhe sido dito que o processo de convocatória era complicado, estava a ser tratado no âmbito da USF (Unidade de Saúde Familiar) de Samora Correia e que a vacinação iria arrancar nas instalações da própria USF, embora, entretanto, tenha transitado para o Centro Cultural de Samora Correia.

Acrescentou que a Câmara Municipal foi insistindo no assunto, com o objetivo de proporcionar mais conforto aos munícipes e facilitar a articulação do transporte, e sendo sempre transmitido que havia dificuldades, realizou, na passada semana, uma reunião com representantes do ACES do Estuário do Tejo e com a equipa de vacinação de Samora Correia, para abordar essa matéria, de uma vez por todas.

Comentou que apesar de o mérito pela forma como o processo tem decorrido no posto de vacinação de Samora Correia ser, obviamente, das equipas médicas e de enfermagem, tem, também, um contributo muito forte por parte da Câmara Municipal, quer ao nível das questões logísticas, quer, até, da equipa de funcionários que está afeta ao Centro Cultural de Samora Correia (que está a fazer um trabalho por todos reconhecido), sendo referido pelo próprio ACES do Estuário do Tejo que aquele é, seguramente, o melhor posto de vacinação da região, cuja equipa médica consegue gerir as situações, nunca havendo filas de espera.

Deu nota que tendo-lhe sido reiterado que, efetivamente, a equipa de vacinação não tem condições para se deslocar a Benavente, manifestou a disponibilidade da Câmara Municipal para que toda a sua equipa se possa também deslocar, porque embora existam outros funcionários capacitados para o efeito, há uma relação já cimentada. Contudo, foi-lhe dito que tal não é possível, por razões que se prendem com o processo das convocatórias, que ainda é muito complicado, sendo que grande parte dos

problemas que estão a acontecer no país se devem a isso mesmo, e, portanto, ainda não teriam condições para garantir, com certeza, que conseguiriam fazer convocatórias por freguesia.

Observou que a questão do auto-agendamento também não está a correr bem, estando alguns postos de vacinação encerrados, no dia em curso, porque o sistema colapsou.

Registou que não sendo a Câmara Municipal responsável pelo desenvolvimento daquela intervenção, fez tudo o que estava ao seu alcance para cumprir objetivos bem definidos e em defesa dos interesses da população.

Destacou que o ACES do Estuário do Tejo argumenta que as incongruências e dificuldades do processo são de tal ordem, que Vila Franca de Xira, um concelho com cerca de cento e cinquenta mil habitantes, só tem um posto de vacinação, e nem sequer equaciona avançar para outro.

3- FUNCIONAMENTO DO POSTO MÉDICO DE SANTO ESTÊVÃO E DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE

Referiu que naquela mesma reunião com o ACES do Estuário do Tejo, teve oportunidade de abordar, uma vez mais, a questão do funcionamento do posto médico de Santo Estêvão e do Centro de Saúde de Benavente.

Deu nota que apesar de esse papel não cumprir à Câmara Municipal, a Autarquia fez as diligências necessárias e estabeleceu contacto com um médico contratado (residente em Samora Correia e a prestar serviço em Benavente, um dia por semana), que irá para Santo Estêvão.

Acrescentou que o ACES do Estuário do Tejo transmitiu que fez um pedido de contratação direta, por parte da ARS (Administração Regional de Saúde), e está a aguardar essa diligência, que deverá avançar na próxima terça-feira.

Disse que a Câmara Municipal irá acompanhar aquele procedimento para que, efetivamente, a situação dramática de Santo Estêvão possa ser resolvida, mediante a colocação de um médico e com o objetivo claro de que a população daquela freguesia possa ter acesso a médico de família, como é seu direito.

Transmitiu que vai haver um novo concurso, no âmbito da ARS, que contempla quatro vagas para a colocação de médicos no Centro de Saúde de Benavente. Contudo, não existem garantias de que os médicos concorram.

Observou que a questão da USF para Benavente está definida, desde há muito, tendo a Câmara Municipal estabelecido vários contactos com os médicos que se apresentaram ao último concurso, no sentido de virem construir um projeto novo, em torno de uma USF.

Comentou que lhe parece que continuará a haver um conjunto de dificuldades e, portanto, avançou, naquela reunião, com uma possibilidade que poderá, à partida, ter garantias de resolução do problema, a prazo, e que passaria por estender a USF de Samora Correia a Benavente. No entanto, essa perspetiva não tem um enquadramento legal muito fácil, resultando, também, da vontade da própria equipa daquela USF.

Aludiu a que a problemática da saúde em Benavente se arrasta há anos, prendendo-se, numa primeira fase, com as questões que têm a ver com o próprio funcionamento do Centro de Saúde, com o conjunto de profissionais que ali estão e com toda a situação que já foi abordada, anteriormente. Numa segunda fase, tem existido dificuldade em recrutar médicos, assente naquelas mesmas situações.

Informou que deverá realizar-se, no decurso da semana, uma reunião entre a Câmara Municipal e a USF de Samora Correia, no sentido de avaliar aquela possibilidade e, caso mereça concordância e exista disponibilidade por parte daquela USF, para poder abraçar mais aquele esforço, haverá um caminho a percorrer com o Ministério da Saúde, para a validação de uma situação daquela natureza.

Auscultou os senhores vereadores, relativamente à sua concordância com as diligências que mencionou e de haver, por parte da Câmara Municipal, disponibilidade

para ajudar a equipa da USF na concretização daquele objetivo, seja essa ajuda logística ou financeira.

Mencionou que uma USF para Benavente seria sempre de classe A, que não é tão atrativa para os médicos, porque os vencimentos numa USF de classe B são, substancialmente, superiores e, portanto, se aquela solução for possível, o problema estará resolvido, a contento de todos, sendo sua convicção que perante os anos de calvário que se tem percorrido, e se houvesse vontade das partes, essa seria uma solução de qualificação do posto médico de Benavente e, acima de tudo, de uma oferta de qualidade nos cuidados primários de saúde para todos os municípios que residem em Santo Estêvão, Benavente e Barrosa.

O **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA** disse que lhe parece que, numa circunstância daquelas, às pessoas pouco interessa o nome da USF (de Benavente ou de Samora Correia), querendo, sim, ter o serviço de saúde acessível e a funcionar de uma forma correta e, portanto, se o cenário mencionado pelo senhor presidente for possível, terá que concordar com o mesmo.

Partilhou a sua plena convicção de que, ao longo dos últimos anos, tem morrido gente em Benavente com problemas de saúde que, com cuidados de saúde básicos a funcionar como deve ser, teriam sido detetados a tempo, teriam tido outro cuidado e não teriam morrido naquela altura.

Manifestou concordância com a possibilidade de poder estender o que funciona bem à zona de Benavente, porque as pessoas querem é ligar, ter uma consulta e ter médico, sendo irrelevante se a USF é de Samora Correia ou de Benavente.

O **SENHOR PRESIDENTE** realçou que aquela não é uma solução concretizada, havendo um caminho a percorrer, nomeadamente, obter a concordância e disponibilidade da USF de Samora Correia e, também, do Ministério da Saúde.

Disse não ter dúvidas que se aquela solução for coroada de sucesso, Benavente passará a ter, seguramente, cuidados de saúde de primeiro nível, como existem, atualmente, em Samora Correia.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- POSTOS DE VACINAÇÃO COVID NO CONCELHO DE BENAVENTE

Sublinhou (com base em relatos da população servida) a excelência do trabalho que tem sido desenvolvido no Centro Cultural de Samora Correia, pela equipa que está a administrar a vacina anti-Covid. Observou que, contudo, continua a defender que a população das freguesias de Benavente, Santo Estêvão e Barrosa tenha o mesmo serviço e a mesma excelência que está a ser prestada por toda a equipa, desde os médicos, aos enfermeiros, pessoal auxiliar, funcionários municipais e elementos dos Bombeiros (que é de enaltecer e pretender que se mantenha), a funcionar na instalação que a Câmara Municipal preparou, a seu tempo, com as mesmas condições que preparou em Samora Correia e, portanto, é ali que a vacina também deve ser administrada.

Disse ter percebido, na reunião a que o senhor presidente se referiu, que, de facto, apesar de a Câmara Municipal sempre ter afirmado (e continuar a afirmar) que disponibilizaria todo o pessoal administrativo, auxiliar e técnico para garantir o funcionamento do posto de vacinação em Benavente, esse funcionamento apenas está dependente de uma equipa de médicos e enfermeiros, que o Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo e a própria ARS dizem não ter capacidade de resposta para colocar.

Acrescentou que perante aquelas dificuldades, o senhor presidente colocou a possibilidade de a vacinação ser administrada, alternadamente, em Samora Correia e em Benavente, fixando-se os respetivos calendários, tendo sido evidente que não houve vontade de quem está na coordenação daquele serviço, em anuir àquela sugestão do senhor presidente da Câmara e que, no fundo, corresponde, também, à vontade de quem o acompanhou (e acompanha).

Afirmou que não se conforma com a decisão de que não haverá mais nenhum posto de vacinação no concelho de Benavente, para além do que já existe, nem a aceita. Perante o argumento de que o concelho de Vila Franca de Xira tem cinco vezes mais população do que o município de Benavente, assinalou que o município de Vila Franca de Xira tem uma rede de transportes públicos que não existe em Benavente, há todas as condições de mobilidade, a esse nível de transportes públicos, que em Benavente não existe.

Frisou que a população de Benavente, Santo Estêvão, Barrosa, Foros de Almada e Foros da Charneca não tem transportes públicos e, portanto, embora toda uma camada etária da população esteja vacinada, ainda há muitas pessoas a aguardar, algumas delas reformadas, com reformas de miséria, e outras desempregadas ou dependentes de um subsídio qualquer, para quem a deslocação pelos seus próprios meios tem custos elevadíssimos, quer seja com o combustível, quer seja com táxi, para além dos que acolheram a oferta da Câmara Municipal e a ela recorreram.

Considerou que não se pode comparar aquilo que não é comparável, porque enquanto Benavente é um concelho rural, com as características que tem, Vila Franca de Xira é um concelho urbano, também com as suas características, mas com uma rede de transportes disponível que em Benavente não existe.

No decurso da intervenção do senhor vereador Domingos dos Santos, chegou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

2- FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE

Disse crer que o Centro de Saúde de Benavente apenas existe, atualmente, a nível das suas instalações físicas, sendo praticamente inexistente, a nível dos seus serviços, e o que resta deles, é para atender mal as pessoas, não lhes resolver o problema e para adiar, permanentemente, soluções que têm de ser acudidas, de imediato, sendo que algumas dessas pessoas, para além de padecerem e sofrerem, acabam por perder a vida mais cedo do que, supostamente, aconteceria, se tivessem um atendimento e um tratamento como deveriam.

Observou que a situação se arrasta há anos, a solução não surge e sempre que há concursos públicos para admissão de médicos para aquela unidade de saúde, as pessoas concorrem, mas, depois, não querem vir e, portanto, algo ali se passa que os afasta.

Acrescentou que, por outro lado, uma USF que viesse a ser criada em Benavente, seria sempre do tipo A (não é possível, desde logo, a criação de uma USF de tipo B), o que, em termos remuneratórios, não é aliciante, nem convidativo, para a classe médica se fixar em Benavente.

Exemplificou que no final dos anos 70, a escola comercial e industrial de Vila Franca de Xira abriu uma delegação em Benavente, onde, de facto, para além da 6.^a classe e da telescola, não havia esse grau de ensino e, portanto, aquela delegação deu acesso a um conjunto de jovens que, ao sair da escola primária, ingressou logo naquele nível de ensino, sem ter que se deslocar para Vila Franca de Xira ou para Alverca, como acontecia numa época em que sair do controle dos pais era terrível.

Registou que, de facto, a criação dessa delegação da escola comercial e industrial de Vila Franca de Xira, em Benavente, veio ajudar na resolução dessa necessidade, tendo, depois, evoluído para uma escola autónoma, que ainda se mantém, atualmente, para

além de também ter sido criada a escola autónoma em Samora Correia e, portanto, são dois níveis de ensino que resultaram daquele embrião.

Sublinhou que caso, de facto, a solução imediata de estender a USF de Samora Correia a Benavente apontar, também, nessa evolução, merecerá a sua concordância.

Destacou que não existe em Benavente um médico de família fixo que siga a história clínica do doente e lhe dê o enquadramento e tratamento que este precisa, havendo um vazio, há anos, agravado, atualmente, pela aposentação de médicos que estavam no quadro efetivo e, portanto, seja qual for a solução, ela tem que ser encontrada, e rapidamente.

SENHOR PRESIDENTE

1- POSTOS DE VACINAÇÃO COVID NO CONCELHO DE BENAVENTE

Realçou que a Câmara Municipal mantém o desacordo, relativamente à falta de funcionamento de um posto de vacinação em Benavente. Contudo, os representantes do ACES do Estuário do Tejo falaram numa zona de conforto e alegaram que o processo de convocatórias é, extremamente, complicado, não havendo condições para estas serem feitas ao nível das freguesias, e que o problema das filas resulta, exatamente, disso.

Sublinhou que a Câmara Municipal fez tudo o que estava ao seu alcance para que pudessem funcionar dois postos de vacinação no concelho.

Deu nota que o ACES do Estuário do Tejo deu o exemplo de Vila Franca de Xira como imagem de dimensão e transmitiu que só existe um ponto de vacinação em todos os concelhos, argumentando que as dificuldades são, exatamente, aquelas que coloca.

Disse crer que perante aquela posição do ACES do Estuário do Tejo, cumpre à Câmara Municipal transmitir à população que, efetivamente, desenvolveu todos os esforços possíveis e procurou ir até aos limites da situação, mas trata-se de uma responsabilidade da DGS (Direção Geral da Saúde) e do Ministério da Saúde.

Afirmou que tem a sua consciência, perfeitamente, tranquila, e a convicção de que, provavelmente, a Câmara Municipal de Benavente fez mais do que qualquer outra, porque instalou, imediatamente, as condições que permitiam o funcionamento de dois postos de vacinação e pugnou para que tal acontecesse.

2- FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE

Observou que na decorrência das várias diligências da Câmara Municipal, já está aprovada pela ARS, há algum tempo, uma USF de classe A para Benavente, que não tem tido capacidade de atrair os médicos.

Acrescentou que julga que o que importa é fazer chegar os cuidados primários de saúde de qualidade aos munícipes e, portanto, irá tentar que a solução que referiu seja implementada.

Reiterou que a concretização desse projeto não é fácil. No entanto, acha que vale a pena a Câmara Municipal envolver-se nessa solução, disponibilizando o apoio logístico e financeiro que seja, eventualmente, necessário para a sua concretização.

Comentou que a lei não é muito clara, relativamente a essa situação e, à partida, será muito difícil, mas tem a convicção de que vale a pena percorrer esse caminho.

3- INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Disse que apesar de o número de casos estar a aumentar na região, e mesmo no município, crê que haverá condições para retomar algumas situações com normalidade, nomeadamente, a instalação do Conselho Municipal de Segurança, nos termos em que

está definido, atualmente. Acrescentou que essa instalação é da responsabilidade do presidente da Câmara, sendo que os membros do Conselho Municipal de Segurança tomam posse perante o órgão executivo e, antecedendo o seu funcionamento, tem que ser submetido um regulamento à Assembleia Municipal.

Auscultou os senhores vereadores acerca da sua disponibilidade para uma reunião do Executivo, no decurso da próxima semana, a fim de dar posse aos membros do Conselho Municipal de Segurança que, ato contínuo, reunirá para definir o seu regulamento e designar o conjunto de representantes das IPSS (instituições particulares de solidariedade social).

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2021

Registo n.º 16.330/2021, de 25/05

Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de interesse para o Município;
- e) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município revestem imprescindível interesse para o concelho, em sede da proteção civil;
- f) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia;

- g) A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 01/02/2020, deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de apoiar cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município, no montante anual global de 123.209,10 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando, e, bem assim, conceder o apoio até maio de 2021, no montante de 44.003,25 € para cada Associação;
- h) Como é consabido, as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do município, no contexto da pandemia da doença COVID-19 e desde março do ano passado, têm sido confrontadas com sérias implicações operacionais e organizacionais, nesta última vertente, sobremaneira, no que respeita ao impacto negativo das consequências económico-financeiras da crise de saúde pública, afetando significativamente a necessária estabilidade financeira das Associações no fazer face quotidiano aos respetivos encargos;

PROPÕE-SE

- a) Que, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2021, **a Câmara Municipal apoie cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, sediadas no município de Benavente, num montante majorado em 5% ao do apoio concedido em 2020:**

Benavente – 129.369,60 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando;

Samora Correia – 129.369,60 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando.

- b) **Que, atendendo às transferências financeiras, em tranches mensais – correspondentes aos meses de janeiro a maio de 2021 – já concretizadas em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em 01/02/2021, a Câmara Municipal delibere a atribuição do apoio financeiro de junho a dezembro de 2021, no montante de 85.366,35 € para cada Associação, e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em sete tranches mensais conforme quadro infra, e que, para efeitos da LCPA, os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as seguintes tranches:**

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
18.481,30 €	9.680,65 €	9.680,65 €	9.680,65 €	9.680,65 €	18.481,30 €	9.681,15 €

Benavente, 25 de maio de 2021.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição de apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, referente ao período compreendido entre junho e dezembro de 2021, e submeteu a mesma à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade atribuir apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, de junho a dezembro do ano em curso, no montante de 85.366,35 € (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos) para cada Associação, correspondendo a uma majoração de 5% do montante transferido no ano anterior, e que as transferências financeiras se efetuem em sete tranches mensais, conforme o quadro supra, devendo os respetivos compromissos ser agendados, para liquidação, de acordo com as tranches e para efeitos da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – ADESÃO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO – DELIBERAÇÃO UNÂNIME DA CÂMARA MUNICIPAL, TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/01/2021 – REMESSA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E SUBMISSÃO A VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS / PROPOSTA

Registo n.º 16.361/2021, de 25/05

Considerando que:

- 1) Em deliberação unânime tomada na sua reunião ordinária do dia 18/01/2021, a Câmara Municipal manifestou a vontade do Município de Benavente de adesão à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago;
- 2) Tal deliberação foi remetida ao conhecimento e devidos efeitos à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago que, em resposta, suscitou que o assunto fosse presente a Assembleia Municipal e que o Executivo Municipal a submetesse a visto prévio do Tribunal de Contas;
- 3) Efetivamente, decorre da conjugação das disposições legais da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente e o n.º 2 do art.º 1º e dos artigos 3.º, 6.º, 56.º, 59.º e 60.º, todos do Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (RJAEPL) – Lei n.º 50/2012, de 31/08, na redação vigente – que a deliberação final de adesão do Município à Federação cabe ao seu órgão deliberativo;
- 4) E, decorre, outrossim, do disposto no n.º 2 do artigo 56.º e nos artigos 59.º e 60.º, todos do RJAEPL, que a constituição ou a participação nos entes regulados nessa Lei está sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato, competência que incumbe ao Executivo Municipal;
- 5) A deliberação municipal referida supra em 1) foi tomada na presença da seguinte proposta:

«Através de ofício, vem a Federação Portuguesa do Caminho de Santiago (FPCS) endereçar ao Município de Benavente, convite de adesão, juntando o ato de constituição da Federação, os respetivos Estatutos e a ata da reunião da respetiva Assembleia Geral, datada de 17/05/2019, da qual consta a deliberação daquele órgão social de fixação do valor das quotas dos seus associados – documentos 1. a 4. anexos e que fazem parte integrante e indissociável da presente.

A FPCS é uma federação de municípios portugueses e de associações, constituída em 17/05/2019, a qual tem por fim “A promoção, divulgação, organização e gestão dos Caminhos de Santiago em território nacional e, ainda: ser um fórum de reflexão e debate par o desenvolvimento de produtos e serviços adequados às crescentes necessidades dos seus membros e de outros parceiros públicos e privados, individuais e coletivos, interessados na temática dos Caminhos de Santiago; promover atividades que se destinem a facilitar a realização do seu objeto, podendo para o efeito intervir diretamente junto dos órgãos governamentais decisores, estabelecer protocolos de cooperação com outras Associações ou organizações credíveis e com interesses afins, constituir empresas ou ligar-se a outras já existentes, sob qualquer forma de associação legalmente possível, desde que relacionadas com a temática dos Caminhos de Santiago; promover candidaturas a Fundos europeus ou a outros fundos nacionais ou internacionais que prevejam a concretização das ações previstas nos seus Estatutos e no seu Regulamento.”.

A FPCS assume como principais responsabilidades “... servir de plataforma de comunicação com as entidades nacionais (Turismo, Cultura, Igreja e Associações) e internacionais, através da Federação Europeia dos Caminhos de Santiago, Fundação Jacobeu e Instituto Cultural Europeu; proceder à promoção dos Caminhos Portugueses de Santiago a nível nacional e internacional, organizar eventos e seminários relacionados com a temática dos Caminhos de Santiago e ainda, tendo em vista o atual DL 52/2019 apoiar e eventualmente submeter as respetivas certificações dos Caminhos de Santiago Portugueses, assim com a certificação como Itinerários Culturais Europeus.”.

Foram membros fundadores da FPCS, os municípios de Vila Pouca de Aguiar, Albergaria-a-Velha, Alvaiázere, Anadia, Belmonte, Castro Daire, Condeixa-a-Nova, Covilhã, Castelo Branco, Estremoz, Fundão, Golegã, Guarda, Lamego, Mealhada, Mortágua, Nisa, Oliveira de Azeméis, Penacova, Pinhel, Santa Comba Dão, Santa Marta de Penaguião, Setúbal, Vouga, Tomar, Tondela, Vila Nova de Gaia e Vila Real e pelas associações, Associação dos Amigos do Caminho de Santiago de Viana do Castelo – AACDS Viana, Associação Espaço Jacobeus, Associação do Estudo e Defesa do Património Histórico e Cultural de Castelo de Paiva – ADEP, Associação de Peregrinos Via Lusitana, APVL, Centro de Estudos Jacobeus – Caminhos Portugueses a Santiago de Compostela, Léguas Neutras – Associação Rotas com História, Rede de Apoio a Peregrinos em Portugal – Associação Jacobeia, RAPP e Villa Valeriani – Associação de Peregrinos.

De acordo com os Estatutos da FPCS, podem ser seus membros, “... as pessoas singulares ou coletivas nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no país, e entidades privadas ou públicos interessadas no desenvolvimento dos Caminhos de Santiago.” – cf. n.º 1 do seu artigo 3.º, e existem 3 categorias: membros singulares, membros coletivos, membros honorários e membros subscritores – cf. n.º 2 do mesmo artigo 3.º.

A admissão dos membros singulares, coletivos e subscritores depende de deliberação da Direção da FPCS, mediante solicitação escrita dos candidatos – cf. n.º 3 do artigo 3.º que se citou antes.

Em deliberação da Assembleia Geral da FPCS, realizada no dia 17/05/2019, foram fixados os valores das quotizações a que os seus membros estão obrigados, sendo que os municípios são sócios letivos, devendo € 500/ano de quotização.

Em face do que se propõe que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, da redação atual, delibere aderir à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago (FPCS), implicando essa adesão o encargo anual com a quotização, no valor de € 500.»

PROPÕE-SE que seja aprovada a submissão da adesão do Município de Benavente à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, conjugados com o disposto nos artigos 1.º, 3.º, 6.º, 53.º, n.º 3 do artigo 56.º, 59.º e 60.º do RJAELPL, e ainda, seja a mesma, posteriormente, submetida, pelo executivo municipal, a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 56.º e nos artigos 59.º e 60.º, todos do mesmo RJAELPL.

Benavente, 25 de maio de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- submeter à consideração e eventual da Assembleia Municipal a adesão do Município de Benavente à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, nos termos do disposto na al. n) do n.º 1 do art. 25.º e na al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, conjugados com o disposto nos arts. 1.º, 3.º, 6.º, 53.º, n.º 3 do art. 56.º, arts. 59.º e 60.º do RJAELPL.
- submeter, posteriormente, a referida adesão a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 56.º e nos arts. 59.º e 60.º, todos do mesmo RJAELPL.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PRÉDIO MISTO, COM A ÁREA TOTAL DE 107,3 HECTARES, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE BENAVENTE, SOB O N.º 6909, DA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO MATRICIAL 113, NO QUAL ESTÁ CONSTRUÍDO O COMPLEXO DESPORTIVO DA MURTEIRA – CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE A COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, S.A. E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE – NOVA REDAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – APROVAÇÃO DA MINUTA E ENCAMINHAMENTO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CONFORME NORMAS CONJUGADAS DA ALÍNEA CCC) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º E DA ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, AMBOS DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12/09, NA REDAÇÃO VIGENTE

Registo n.º 16.333/2021, de 25/05

Considerando que:

- 1) Na reunião ordinária da Câmara Municipal, do passado dia 10/05, foi presente e aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato de compra e venda de parte do prédio melhor identificado em título, bem como remetê-la à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto, conjugadamente, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02;

- 2) Foi detetado, posteriormente, que nem todos os considerandos inerentes ao mesmo contrato tinham a necessária correspondência expressa no respetivo clausulado, designadamente, no que respeita às condições resolutivas do mesmo referentes à eventual não atribuição do necessário visto prévio do Tribunal de Contas;
- 3) Mais, de forma a estabilizar o acordo das Partes e a impor necessária celeridade, a Companhia das Lezírias propõe a previsão no contrato de uma nova condição resolutiva, a saber: a não autorização do negócio, pela tutela, no prazo de 3 anos, contados da celebração do mesmo;
- 4) Devem ser retomados todos os demais considerandos da deliberação municipal tomada no dia 10/05/2021 e que seguem nos pontos subsequentes;
- 5) Em meados da década de 80 do século passado, aquando da intenção conjunta do Município de Benavente e do Governo de instalarem, em Samora Correia, um Centro de Saúde e um lar residencial para idosos, foi considerado, como melhor localização, o espaço existente no centro da então vila e onde estavam construídas as infraestruturas desportivas de apoio à prática do futebol do Grupo Desportivo de Samora Correia;
- 6) Sequentemente, e porque se colocou a necessidade de transferir o aludido equipamento desportivo para outro local, o Município protocolizou com a Companhia das Lezírias, e para o efeito, a ocupação de uma parcela de terreno com 5 hectares, sita na Murteira, freguesia de Samora Correia;
- 7) Em 13.08.1990, o Município de Benavente e a Companhia das Lezírias celebraram um protocolo, que se junta como Anexo I, mediante o qual:
 - i. a Companhia das Lezírias cedeu ao Município uma parcela de terreno com a área de 5 hectares, com vista à instalação do complexo desportivo da Murteira, tendo o valor do dito prédio sido então fixado pelas partes em 17.500.000\$00 (350\$/m²), equivalente a € 87.289,63 (€ 1,7458/m²). O Município veio a construir aqui o dito complexo desportivo;
 - ii. em ordem a implantar o parque industrial da Murteira num prédio rústico da propriedade da Companhia das Lezírias, com uma área total de 39,3800 hectares, o Município assumiu o compromisso de suportar todas as despesas inerentes ao loteamento e obras de urbanização, com a contrapartida referida no ponto seguinte;
 - iii. os lotes resultantes dessa operação de loteamento seriam atribuídos à Companhia das Lezírias e ao Município, na proporção que, respetivamente, lhes coubesse, considerando o valor do terreno cedido e o valor do investimento em infraestruturas feito pelo Município.
 - iv. por seu turno, dos lotes que caberiam ao Município, uma vez constituído o parque industrial da Murteira, este daria em pagamento do terreno cedido pela Companhia das Lezírias a “*área de valor suficiente que, avaliada a 850\$00/m² (€ 4,2397/m²), correspondesse ao valor atribuído ao parque desportivo*”, o que se traduzia na dação em pagamento de uma área de 20.588 m²;
 - v. se não viesse a ser legalizado e constituído o parque industrial da Murteira até final de 1990, o Município entregaria à Companhia das Lezírias terrenos urbanizáveis de valor equivalente, que fosse aceite pela Companhia;
 - vi. o preço do m² atribuído à área cedida para o parque desportivo seria sujeito a revisão se a dação não se concretizasse até finais de 1990.

- vii. havendo discrepância de áreas e valores ou necessidade de revisão de preços, a mesma seria resolvida por meio de arbitragem, indicando cada uma das partes o seu árbitro e escolhendo estes um terceiro, que presidiria à comissão arbitral.
- 8)** Em agosto de 1992, a Companhia das Lezírias vendeu ao Município metade indivisa do direito de propriedade do prédio indicado em 1., ii), ficando, assim, um e outro como comproprietários;
 - 9)** A constituição da compropriedade inibiu a concretização da dação em pagamento que estava prevista [supra, 7, iv)];
 - 10)** Foi atribuída à quota do Município, a traduzir em lotes, o valor correspondente ao seu investimento no loteamento e obras de urbanização;
 - 11)** Tendo sido concluído o parque industrial e vendidos os lotes, as quantias resultantes foram atribuídas à Companhia das Lezírias e ao Município, na respetiva proporção;
 - 12)** Das quatro últimas vendas dos lotes, cujo valor integrava a quota do Município, a Companhia das Lezírias reteve as prestações pagas pelos compradores em janeiro e maio de 1998, no valor atualizado de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos);
 - 13)** Por outro lado, em 1995, a Companhia das Lezírias cedeu ao Município outra parcela de terreno, com a área de 25.000 m², adjacente ao prédio suprarreferido em 7., i), onde este construiu o “campo de treinos da Murteira”, sem que tenha sido ajustado o preço.
 - 14)** O complexo desportivo municipal em causa, “casa” do Grupo Desportivo de Samora Correia desde meados da década de 90 do século XX, assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município nos domínios do desporto e dos tempos livres.
 - 15)** O Plano Municipal de Ordenamento do Território, atualmente em vigor, para as áreas onde se localizam o estádio da Murteira e o campo de treinos da Murteira, permite a instalação de equipamentos.
 - 16)** Nos termos previstos na Cláusula 8.^a do protocolo referido supra, no Considerando B), junto como Anexo I, foi realizada uma avaliação das duas parcelas do prédio rústico, identificadas como Parcelas A e B, do Anexo II, tendo cada uma das partes nomeado um perito para o efeito;
 - 17)** Os peritos nomeados não lograram chegar a acordo, tendo o perito nomeado pelo Município atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros) e o perito nomeado pela Companhia das Lezírias, atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 1.036.000,00, cf. Relatórios de Avaliação que se juntam como Anexos III e IV;
 - 18)** Assim, verifica-se uma diferença, entre as duas peritagens, do montante de € 286.000,00;
 - 19)** O Município e a Companhia das Lezírias pretendem chegar a acordo, definitivamente, sobre o valor de venda das duas parcelas, de forma a concluírem este processo, que teve início em 1990;

- 20)** Assim, chegaram já ao entendimento que fixa o valor de ambas as frações, no montante de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), sendo este montante correspondente ao somatório da diferença entre o valor das duas peritagens, com o valor da peritagem de valor mais baixo.
- 21)** Nestes termos e aplicando o mesmo critério, Município e Companhia das Lezírias entendem fixar para a parcela A, correspondente ao campo de futebol, o valor de € 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros) e em fixar para a parcela B, correspondente ao campo de treinos, o valor de € 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos euros).
- 22)** O Município pretende adquirir, por compra, à Companhia das Lezírias, as duas Parcelas A e B, identificadas no Anexo II e referidas supra nos, pelo valor resultante da avaliação referida em 21);
- 23)** Para concretização da venda de tais parcelas, é necessário proceder, previamente, ao destaque das mesmas.
- 24)** Competirá à Companhia das Lezírias promover o necessário procedimento de destaque;
- 25)** Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, alínea e) dos Estatutos da Companhia das Lezírias, S.A., a alienação de bens imóveis está sujeita a autorização prévia da Assembleia Geral, que tem competência para o efeito;
- 26)** O pagamento do preço pelo Município - atendendo a que a Companhia das Lezírias, [cf. supra em 12)] já recebeu a quantia de € 176.754,48 - a título de adiantamento de preço, nos termos previstos na Cláusula 6.ª do protocolo celebrado em 1990 - por acordo na aplicação do instituto da compensação de créditos, corresponde ao valor remanescente a pagar pela venda dos imóveis, e cifra-se em € 716.245,52 (setecentos e dezasseis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 27)** Este valor remanescente do preço acordado será liquidado, pelo Segundo Outorgante, nos termos e prazos seguintes: i) a quantia de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo de 10 dias após a deliberação da Assembleia Geral da Companhia das Lezírias, a aprovar a alienação dos imóveis em causa, independentemente da conclusão ou não da necessária operação de destaque; ii) a restante quantia em dívida, será paga em três prestações, sem juros, nos seguintes termos: € 100.000,00 (cem mil euros) até 31 de dezembro de 2022; € 200.000,00 (duzentos mil euros) até 31 de dezembro de 2023; € 166.245,52 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) até 31 de dezembro de 2024.
- 28)** O pagamento do preço está sujeito visto prévio do Tribunal de Contas, conforme do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, deixando as partes acordado que a recusa do visto não dará lugar à constituição de qualquer direito indemnizatório na esfera jurídica de qualquer uma delas e que não é tido por incumprimento;
- 29)** Caso não se verifiquem as condicionantes previstas anteriormente referidas, o contrato de promessa de compra e venda cessa imediatamente efeitos e nenhuma das partes terá direito a obter qualquer indemnização ou compensação da outra parte, exceto as expressamente reguladas e previstas, contratualmente;

- 30)** Dispõe a Lei n.º 8/2012, de 21/02, na redação atual, Lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, na alínea c) do n.º 1 do seu artigo 6.º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- 31)** Conforme normas conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, cabe à Assembleia Municipal autorizar, sob proposta, a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Rendimento Mínimo Mensal Garantido (fixado, em € 665, para o ano de 2021, pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31/12), e fixaras respetivas condições gerais;
- 32)** E, conseqüentemente, a eficácia do contrato promessa de compra e venda ora em causa fica dependente das prévias autorizações para alienação dos imóveis, pela Assembleia Municipal e pela Assembleia Geral e Tutela Governamental da Primeira Outorgante, e, cumulativamente, da concretização do destaque das duas áreas prometidas vender.

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL delibere aprovar a nova minuta do contrato de promessa de compra e venda prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, referente a 7,5 hectares da respetiva área total, que segue infra e autorize a sua outorga pelo presidente da Câmara Municipal – cf. al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.03., na redação vigente – e, bem assim, mais **delibere remeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto, conjugadamente, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02.**

Propõe-se, também, a aprovação desta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 25 de maio de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

MINUTA

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE: COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, S.A., com NIPC 500 068 054, com sede no Largo 25 de Abril 17, 2135-318 SAMORA CORREIA, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o mesmo número, aqui representada pelo prof. dr. António João Coelho de Sousa e pela dra. Georgete Marques Félix, respetivamente, presidente e vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante, Promitente Vendedora ou CL.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, representado pelo sr. presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, adiante designada por Segundo Outorgante, Promitente Compradora ou MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO QUE:

- A)** A Primeira Contraente é dona e legítima proprietária de um prédio misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, conforme Certidão do Registo Predial com o código de acesso PP-2123-22443-140502-006909 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113 das secções cadastrais NA N6.
- B)** Em 13.08.1990, os aqui Outorgantes celebraram um protocolo cujo objeto visava a implementação de medidas e projetos de interesse comum das partes, que se junta como Anexo I.
- C)** Do sobredito protocolo resultou a cedência, pela Companhia das Lezírias à Câmara Municipal de Benavente, de uma área de 5 hectares, a destacar do prédio rústico supra identificado no Considerando A), que confina com a Estrada da Murteira e com a Estrada das Cardosas, tendo a mesma sido afeta, desde aquela data, pela CMB, à construção do complexo desportivo da Murteira, no qual foi implantado um campo de futebol, denominado de “estádio da Murteira”, melhor identificado no Anexo II, como Parcela A;
- D)** A Companhia das Lezírias, S.A. cedeu, ainda, ao Município de Benavente, em 1995, uma área de 2,5 hectares, a destacar do prédio rústico supra identificado no Considerando A), que confina com a Estrada da Murteira e que foi afeta pelo Município a campo de treinos, melhor identificada no Anexo II, como Parcela B;
- E)** O complexo desportivo assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município nos domínios do desporto e dos tempos livres;
- F)** O Plano Municipal de Ordenamento do Território, atualmente em vigor, para as áreas onde se localizam o estádio da Murteira e o campo de treinos da Murteira, permite a instalação de equipamentos;
- G)** Nos termos previstos na Cláusula 8.ª do protocolo referido supra, no Considerando B), junto como Anexo I, foi realizada uma avaliação das duas parcelas do prédio rústico, identificadas como, Parcelas A e B, do Anexo II, tendo cada uma das partes nomeado um perito para o efeito;
- H)** Os peritos nomeados não lograram chegar a acordo, tendo o perito nomeado pelo Município atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros) e o perito nomeado pela Companhia das Lezírias, atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 1.036.000,00 (1 milhão e trinta e seis mil euros).
- I)** Assim, verifica-se uma diferença, entre as duas peritagens, do montante de € 286.000,00 (duzentos e oito e seis mil euros).

- J)** *As partes pretendem chegar a acordo, definitivamente, sobre o valor de venda das duas parcelas, de forma a concluírem este processo, que teve início em 1990.*
- K)** *Assim, as Partes Outorgantes, tendo em consideração ambas as peritagens, acordam em fixar o valor de ambas as frações, no montante de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), sendo este montante correspondente ao somatório da diferença entre o valor das duas peritagens, com o valor da peritagem de valor mais baixo.*
- L)** *Nestes termos e aplicando o mesmo critério, as partes acordam em fixar para a parcela A, correspondente ao campo de futebol, o valor de € 595.500,00 e em fixar para a parcela B, correspondente ao campo de treinos, o valor de € 297.500,00.*
- M)** *A Segunda Outorgante pretende adquirir, por compra, à Primeira Outorgante, as duas Parcelas A e B, identificadas no Anexo II e referidas supra nos Considerandos C), D) e L), pelo valor resultante da avaliação referida no Considerando anterior.*
- N)** *Para concretização da venda de tais parcelas é necessário proceder, previamente, ao destaque das mesmas.*
- O)** *Compete à Primeira Contraente promover o necessário procedimento de destaque;*
- P)** *Nos termos do artigo.10., n.º 1, alínea e) dos Estatutos da Companhia das Lezírias, S.A., a alienação de bens imóveis está sujeita a autorização prévia da Assembleia Geral, que tem competência para o efeito.*
- Q)** *A eficácia deste contrato promessa de compra e venda fica dependente da autorização para alienação dos imóveis, aqui em causa, em Assembleia Geral da Primeira Outorgante, prevista no Considerando P) e, cumulativamente, da concretização do destaque das duas áreas prometidas vender.*
- R)** *O pagamento do preço pelo Segundo Contraente está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, deixando as partes acordado que a recusa do visto não dará lugar à constituição de qualquer direito indemnizatório na esfera jurídica de qualquer uma delas e que não é tido por incumprimento.*
- S)** *Caso não se verifiquem as condicionantes previstas nos Considerandos anteriores, o presente contrato cessa imediatamente e nenhuma das partes terá direito a obter qualquer indemnização ou compensação da outra parte, exceto as expressamente reguladas e previstas no presente Contrato.*

É celebrado e reduzido a escrito o presente documento designado de CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA, o qual se rege nos termos constantes dos Considerandos supra, das Cláusulas seguintes, e dos Anexos a este contrato, a cujo integral cumprimento se obrigam e aceitam:

**PRIMEIRA
(Objeto)**

A Primeira Outorgante promete vender ao Segundo Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, e este por sua vez promete comprar, as duas áreas do prédio rústico devidamente identificado no Considerado A) supra, correspondentes às Parcelas A e B) do Anexo II.

SEGUNDA

(Preço e Condições de Pagamento)

- 1- *As partes acordam que o preço global de venda das parcelas A e B do Anexo II, é de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), atribuindo as partes de comum acordo o valor de € 595.500,00 à parcela A e em fixar, para a parcela B, correspondente ao campo de treinos, o valor de € 297.500,00.*
- 2- *A Primeira Outorgante já recebeu a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) a título de adiantamento de preço, nos termos previstos na Cláusula 6.ª do protocolo celebrado a 13 de agosto de 1990, junto como Anexo I.*
- 3- *Os aqui Outorgantes acordam em aplicar o instituto da compensação de créditos, pelo que o valor remanescente a pagar pela venda dos imóveis prometidos vender será de € 716.245,52 (setecentos e dezasseis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos).*
- 4- *O referido valor remanescente do preço acordado será liquidado, pelo Segundo Outorgante, nos termos e prazos seguintes:*
 - A) *A quantia de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo de 10 dias após a atribuição de visto prévio ao presente contrato pelo Tribunal de Contas, independentemente da conclusão ou não da necessária operação de destaque;*
 - B) *A restante quantia em dívida, será paga em três prestações, sem juros, nos seguintes termos:*
 - i) *€ 100.000,00 (cem mil euros) até 31 de dezembro de 2022;*
 - ii) *€ 200.000,00 (duzentos mil euros) até 31 de dezembro de 2023;*
 - iii) *€ 166.245,52 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) até 31 de dezembro de 2024.*

TERCEIRA

(Condições Resolutivas)

- 1- *As partes acordam em estabelecer as seguintes Condições resolutivas, cuja verificação de uma, será causa de resolução imediata do presente contrato:*
 - a) *A não aprovação em Assembleia Geral da Primeira Outorgante, da alienação dos imóveis aqui prometidos vender;*
 - b) *A impossibilidade ou não concretização do destaque das parcelas A e B do Anexo II, conforme previsto supra, no Considerando N).*
 - c) *A não atribuição de visto prévio ao presente contrato pelo Tribunal de Contas;*
 - d) *A ausência de resposta por parte do acionista ou da tutela da Companhia das Lezírias, S.A., ao pedido de autorização para alienação dos imóveis, objeto deste contrato, no prazo de 3 anos após a celebração do presente contrato.*
- 2- *A verificação de qualquer uma das condições resolutivas previstas no número anterior não constitui qualquer das partes outorgantes na obrigação de indemnizar a outra parte, pela resolução do contrato e não concretização do contrato de compra e venda, considerando-se o presente contrato resolvido para todos os legais efeitos.*

QUARTA

(Prazo)

- 1- *A escritura de compra e venda será outorgada, impreterivelmente, e até 30 dias (úteis) da notificação à outra parte, da não verificação da última condição resolutive, nos termos regulados na Cláusula anterior.*
- 2- *Incumbe à Primeira Outorgante a marcação da escritura pública de compra e venda, devendo esta notificar o segundo outorgante do dia, local e hora, com pelo menos dez dias de antecedência.*
- 3- *O Promitente Comprador obriga-se a apresentar à Promitente Vendedora, logo que esta lhe solicite, os documentos que da sua parte sejam necessários á formalização da escritura pública de compra e venda.*

QUINTA
(Incumprimento)

- 1- *Em caso de incumprimento culposo, imputável ao Segundo Outorgante de quaisquer das obrigações que para si resultem do presente contrato, designada mas não unicamente, a não outorga da escritura de compra e venda nos termos aqui estabelecidos, a Primeira Outorgante poderá, sem formalidades adicionais, resolver o presente contrato e fazer suas todas as quantias que haja recebido a título de adiantamento, sinal e princípio de pagamento do preço, se, após notificação escrita ao Segundo Contraente para cumprir, este não satisfizer a obrigação em falta no prazo de 15 dias úteis contados da data da respetiva receção.*
- 2- *Em caso de incumprimento culposo, imputável à Primeira Contraente, da outorga da escritura pública de compra e venda nos termos do presente contrato, o Segundo Contraente poderá resolver o contrato e exigir a restituição em dobro das quantias por ela pagas a título de sinal e princípio de pagamento do preço, se, após notificação escrita à Primeira Contraente para o cumprimento e em prazo de 15 dias úteis contados da respetiva receção, a Primeira Contraente não o fizer.*
- 3- *Em alternativa ao regime de incumprimento previsto nos dois números anteriores, poderá a Parte não faltosa optar pelo regime de execução específica previsto no artigo 830.º do Código Civil, afastando expressamente as Partes a presunção prevista no n.º 2 daquela disposição legal.*
- 4- *As Partes expressamente acordam que a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) já recebida pela Primeira Outorgante, nos termos do disposto na Cláusula 6.ª do protocolo celebrado em 13 de agosto de 1990 (Anexo I), em caso de incumprimento culposo do Segundo Outorgante, do presente contrato, pertencerá à Segunda Outorgante, definitivamente, a título de pagamento, pela utilização pelo Segundo Outorgante, dos imóveis, propriedade da Companhia das Lezírias, S.A.*

SEXTA
(Notificações)

Todas as comunicações destinadas aos contraentes e realizadas por força deste contrato deverão ser enviadas para as sedes respetivas.

SÉTIMA
(Despesas)

Todas as despesas inerentes a esta transação, tais como Impostos, Escritura e Registos são da responsabilidade do Segundo Outorgante.

OITAVA
(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida ou permitida desde que convencionada por escrito, e de comum acordo entre ambas as partes.

**NONA
(Formalidades)**

O presente documento será devidamente autenticado.

**DÉCIMA
(Lacunas contratuais)**

Em tudo o que for omissa aplicar-se-ão todas as disposições legais em vigor para o efeito.

Declaram ambos os Outorgantes que aceitam este contrato com todas as condições exaradas, cujo integral cumprimento se obrigam, pelo que o vão passar a assinar.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Benavente (...)

A Primeira Outorgante:

O Segundo Outorgante:

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu aos motivos que levaram a que o assunto seja, novamente, submetido à consideração da Câmara Municipal, e que constam dos considerandos da proposta ora em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- aprovar a nova minuta do contrato-promessa de compra e venda do prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, referente a 7,5 hectares da respetiva área total, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo;
- remeter a referida minuta de contrato-promessa de compra e venda à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto, conjugadamente, da al. ccc) do n.º 1 do art.33.º e da al. i) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e, ainda, da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- solicitar à Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da al. c) n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano se prende com a necessidade de

inscrever em rubrica própria o contrato-promessa de compra e venda com a Companhia das Lezírias, e com o facto de haver um conjunto de empreitadas que, pela sua consignação, devem ser reprogramadas no tempo, passando as respetivas verbas para 2022, havendo outras empreitadas que, por força dos concursos que vão ser lançados, têm que ser cabimentadas.

Deu nota que a revisão ora em apreço se traduz numa redução no Orçamento de dois milhões, cento e cinquenta e um mil euros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, e do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, aprovar a proposta de 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata, submetendo-a à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, quinhentos e seis euros e vinte e três cêntimos, sendo quatro mil, quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e três cêntimos em dinheiro e trinta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – dois milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e onze euros e oitenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e oitenta mil, duzentos e onze euros e noventa e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis euros e vinte e nove cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, quarenta e um euros e oitenta e nove cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e sessenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta - 003501560001818813607 – Censos 2021 – cinquenta e três mil euros;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quinhentos e catorze mil, quinhentos e sessenta e dois euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um euros e quarenta e nove cêntimos, dos quais quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e seis euros e setenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO / FILMAGENS

Proc.º 2021/450.10.215/97, de 19.05

Produtora – Fado Filmes

Localização – Rua Dr. António Gonçalo de Sousa Dias – Benavente

Informação n.º 15729/2021, de 20.05

Atento o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, exarado no documento (recebido via correio eletrónico) com o registo de entrada n.º 7329/2021, datado de 17.05, vem a entidade acima mencionada, solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público, para a gravação de filmagem em Benavente.

«A Fado Filmes está neste momento a rodar em Portugal, entre dez de maio e dois de julho, a comédia francesa (longa metragem) denominada “Joyeuse Retraire 2”. Este filme conta com o apoio do ICA – Instituto de Cinema Audiovisual através do PIC – Incentivo à Produção e Captação de Filmagens.

Este filme é a continuação da saga familiar “Joyeuse Retraire”. O primeiro filme, distribuído em França no ano passado e que alcançou mais de 1.200.000 espetadores, segue a história de um casal que atinge a idade da reforma e julga que finalmente poderá gozar a vida sem compromissos. Tal não acontece, e vêem-se envolvidos numa complexa trama familiar e a ter que constantemente agir pelo bem-estar dos filhos, nora e genro, e dos netos, e decidem comprar uma casa em Portugal.

Um dos locais de filmagem será no interior e exterior do “Bricomarché” de Benavente (4 dias), necessitando, igualmente de filmar em vários locais de Benavente.

Neste sentido, vimos por este meio solicitar autorização para filmagens nos seguintes locais:

Dia – 22.06.2021

Horário previsto – 08.00h às 20.00h

Local 1 – Rua Dr. Gonçalo Sousa Dias

Reserva de estacionamento a partir do dia 21 de junho

Limpeza de estacionamento para campo de filmagens, neste local iremos filmar um carro em movimento que irá cruzar com outra viatura que vem da Rua 31 de janeiro.

Necessidades

- Cortes e desvio de trânsito intermitentes nas referidas ruas, devidamente acompanhados por militares da GNR, em serviço gratificado.

Local 2 – Estrada Nacional 118

Neste plano iremos filmar o nosso carro de cena em cima de um “low loader”, reboque ao nível do chão que transporta o carro de cenas, simulando que o mesmo vai a rolar. Para este plano teremos o acompanhamento de batedores da GNR, para acompanhar em segurança o reboque em movimento.

De momento estas são as informações concretas sobre as filmagens, mas estamos disponíveis, caso considere necessário, para uma reunião de modo a podermos explicar melhor as nossas pretensões.

Agradecemos, desse já a vossa compreensão e colaboração, e ficamos a aguardar o vosso parecer.»

1– Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições)

2 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Em face do exposto, afigura-se que **em caso de deferimento da pretensão e de parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, delegação de Santarém**, deve ser solicitado o acompanhamento, com elementos da Guarda Nacional Republicana, posto territorial em Benavente, bem como o acompanhamento de elementos de batedores da GNR, a fim de ser mantida a ordem pública e ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

Deve ser assumida pela entidade organizadora a responsabilidade de, após findar a ativação, deixar os locais exatamente nas condições como as encontrou.

Assim, em face de tudo quanto antes se excursionou, e considerando que não existe tempo útil para submeter o assunto a reunião de Câmara, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 20.05.2021, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e propôs que a Câmara Municipal manifeste disponibilidade para autorizar a ocupação do espaço público, obtidos que sejam os pareceres favoráveis da Infraestruturas de Portugal e da GNR.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 20 E 26 DE MAIO DE 2021, E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 26 de maio

Lei n.º 30/2021, publicada no Diário da República n.º 99/2021, Série I de 2021-05-21, que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; DMOMSUT; DMOPPUDA; DMEASCCTDJ; todas as unidades orgânicas municipais**);

Aviso n.º 9679/2021, do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., publicado no Diário da República n.º 99/2021, Série II de 2021-05-21, que fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (**DMOMSUT; OM; DMOPPUDA; SOOP; PAF**);

Portaria n.º 106/2021, publicada no Diário da República n.º 101/2021, Série I de 2021-05-25, que estabelece os requisitos para a credenciação dos teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais na Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses e aprova o respetivo formulário para instrução do pedido de credenciação (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMEASCTDJ; CTDJ**);

Portaria n.º 107/2021, publicada no Diário da República n.º 101/2021, Série I de 2021-05-25, que identifica as unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, constituídas por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a funcionar no ano escolar 2020-2021 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMEASCTDJ; SOAS; EAS; Educação**);

Portaria n.º 108/2021, publicada no Diário da República n.º 101/2021, Série I de 2021-05-25, que define os critérios a ter em conta na prova da deficiência para efeitos de atribuição da bonificação por deficiência do abono de família para crianças e jovens (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGARH; SOGRH; SOAV**).

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 23, EM BENAVENTE

Considerando que:

1 – Estão concluídas as negociações com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. que viabiliza a aquisição do prédio acima indicado.

2 – Tal viabilidade foi dada pelo Despacho número 43/2021, de 5 de maio, de sua exa. o senhor primeiro-ministro, mediante o qual foi autorizada a adjudicação da alienação do imóvel pelo preço de 165.500,00 € (cento e sessenta cinco mil e quinhentos euros).

3 – Pelo ofício número 19877/2019, de 03-07-2019, foi comunicado pelo IGFSS que, por deliberação do Conselho Diretivo, reunido em 27 de junho, e após avaliação do imóvel propriedade daquele Instituto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o número 4892 da freguesia de Benavente e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia, sob o artigo 7117, foi realizada uma avaliação do mesmo por duas entidades externas, com o objetivo de determinar o valor para efeitos de alienação. Assim, de acordo com as avaliações realizadas, o valor da alienação é de 208.000,00 € (duzentos e oito mil euros).

4 – Foi solicitada pelo Município uma avaliação ao eng.º Luís Mendes de Almeida, perito da lista oficial, e o mesmo atribuiu ao prédio em causa, o valor de 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros).

5 – É da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para a aquisição do referido imóvel, porque o mesmo integra a intervenção municipal de reabilitação da Praça do Município, em Benavente, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano.

6 – O prédio que constitui o artigo 7117, é constituído por “*morada de casas, adega palheiro e quintal*”, com a área coberta de 751,01 m², e de área descoberta de 313,10 m², com o valor patrimonial determinado no ano de 2016, de 167.590,00 € (cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa euros), e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 4892, da freguesia Benavente.

Proponho que:

- o Município de Benavente proceda à aquisição do imóvel acima identificado, sito na Praça do Município, n.º 23, em Benavente, com a área coberta de 751,01 m² e descoberta de 313,10 m², o que perfaz a área total de 1064,11 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benavente, sob o artigo 7117, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 4892 da freguesia de Benavente, a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., pelo valor de 165.500,00 € (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda.

Benavente, Paços do Município, 21 de maio de 2021.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, tal como já transmitira, em anterior reunião do Executivo, o imóvel junto à câmara municipal, onde funcionou a cooperativa de consumo, foi infraestruturado e edificado, à data, pela Casa

do Povo de Benavente, com o esforço de todos os benaventenses, e apenas por negligência da última Direção da Casa do Povo, esse património foi entregue à Segurança Social, estando em ruínas, há décadas, e para o recuperar, a Câmara Municipal tem que o adquirir, sendo que a burocracia tendente à concretização desse negócio arrastou-se durante quase dois anos.

Acrescentou que lhe foi dada a justificação de que todo aquele património está, diretamente, associado à sustentabilidade da Segurança Social e que, inclusivamente, o Tribunal de Contas exerce uma fiscalização muito forte.

Recordou a polémica que se gerou, há cerca de dois anos, face à venda de património por parte da Administração à Câmara Municipal de Lisboa, e que levou a uma tomada de posição pelo Tribunal de Contas.

Observou que, atualmente, a aquisição daquele património está dependente de autorização do próprio primeiro-ministro, sendo um processo longo e extenso.

Sublinhou que, numa primeira fase, foi pedido à Câmara Municipal duzentos e oito mil euros, montante correspondente à avaliação feita pelos serviços da Segurança Social, e tendo a Autarquia uma avaliação de cento e cinquenta e cinco mil euros (valor que já achava elevado), foi possível negociar o preço de cento e sessenta e cinco mil e quinhentos euros.

Deu nota que o valor patrimonial inscrito nas Finanças é de cento e sessenta e sete mil euros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, e do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, aprovar a proposta de aquisição do prédio urbano sito na Praça do Município, n.º 23, em Benavente, com a área coberta de 751,01 m² e descoberta de 313,10 m², perfazendo a área total de 1064,11 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 7117, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 4892 da freguesia de Benavente, a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., pelo valor de 165.500,00 € (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Os Pontos 10 e 11 foram apreciados em conjunto.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN 118)”
- RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.05.02/08-2019

2019/300.10.001/43

Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, LDA

Tendo sido concluída a obra mencionada em epígrafe, foi realizada vistoria aos trabalhos então executados e lavrado nos termos do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o respetivo auto de receção provisória Parcial, que se submete para aprovação.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente, tomada em reunião ordinária realizada em nove de dezembro de dois mil e dezanove, a “UNIKONSTROI, LDA.”, no valor de € **480.000,03 (quatrocentos e oitenta mil euros e quarenta e três cêntimos)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, engenheiro civil, diretor de Fiscalização, e, na qualidade de representante do adjudicatário, Filipe Alexandre Ferreira dos Santos, engenheiro agrónomo.

Verificou-se que,

- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- foi entregue compilação técnica, Plano de Segurança e Saúde final e livro de obra;
- por ter sido considerada concluída a obra, pelo empreiteiro, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral.

Nesta vistoria, após exame de todos os trabalhos da obra, verificou-se, igualmente, que foram corrigidas as anomalias detetadas durante a execução da empreitada, realçando-se que foram colmatadas as zonas de pavimento onde surgiam poças de água sempre que ocorria precipitação. No entanto, não foi possível aferir com rigor, devido à ausência de precipitação, se foram devidamente niveladas todas as zonas do pavimento onde se registavam poças de água após ocorrência de precipitação.

Nesta circunstância, **considera-se a obra em condições de ser recebida, provisoriamente, com exceção do troço entre os PK 41+375 e 41+465 da EN118**, que se encontra suspenso por 180 dias, ou seja, até ao dia 05-09-2021, iniciando-se, quanto aos restantes, o prazo de garantia de:

- 5 (cinco) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais e não estruturais ou instalações técnicas;
- 2 (dois) anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, nos termos do definido pela cláusula 67.^a do Caderno de Encargos.

Pelo representante do adjudicatário, Filipe Alexandre Ferreira dos Santos, engenheiro agrónomo, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado o presente auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas quanto ao mesmo.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção provisória parcial, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente – C.M. Benavente

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva – engenheiro civil – C.M. Benavente

Filipe Alexandre Ferreira dos Santos, engenheiro agrónomo – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 26.05.2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou o auto de receção provisória parcial da empreitada em apreço à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que sendo mencionado, quer no auto de receção provisória parcial da ciclovia de Benavente, quer no auto de receção provisória da ciclovia de Samora Correia, que foram colmatadas as zonas de pavimento onde surgiam poças de água, mas que, entretanto, não é possível constatar se as mesmas existem, ou não, porque não choveu, tem alguma dúvida se a questão não poderia ser testada de outra maneira e ter a certeza absoluta de que não há poças.

Observou que gostaria de ter mais alguma explicação antes de votar.

O SENHOR PRESIDENTE disse que apesar de terem sido feitas correções às zonas de poças, irá sempre haver alguma margem, ainda que mínima (um milímetro), não sendo possível ter ausência de poças, face à forma construtiva, como acontece no tipo de passadeiras que existem por todo o país.

Acrescentou que embora não tenha sido possível identificar se tudo o que era de maior dimensão está resolvido, há um período de garantia sobre a própria infraestruturas e existem verbas retidas às quais a Câmara Municipal pode recorrer, na eventualidade de haver mais alguma situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, e do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, aprovar o auto de receção provisória parcial da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN 118)”
- RECEÇÃO PROVISÓRIA / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.05.02/08-2019
2019/300.10.001/43
Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, LDA.

Tendo sido concluída a obra mencionada em epígrafe, foi realizada vistoria aos trabalhos então executados e lavrado nos termos do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o respetivo auto de receção provisória, que se submete para aprovação.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente, tomada em reunião ordinária realizada em cinco de agosto de dois mil e dezanove, a “UNIKONSTROI, LDA.”, no valor de **€ 349.400,01 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos euros e um cêntimo)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data do auto de consignação, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, engenheiro civil, diretor de Fiscalização, e, na qualidade de representante do adjudicatário, Filipe Alexandre Ferreira dos Santos, engenheiro agrónomo, conforme declaração constante do processo.

Verificou-se que,

- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- foi entregue compilação técnica, Plano de Segurança e Saúde final e livro de obra;
- por ter sido considerada concluída a obra, pelo empreiteiro, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral.

Nesta vistoria, após exame de todos os trabalhos da obra, verificou-se igualmente que foram corrigidas as anomalias detetadas na vistoria realizada a 11 de janeiro de 2021, realçando-se que foram colmatadas as zonas de pavimento onde surgiam poças de água sempre que ocorria precipitação. No entanto, não foi possível aferir com rigor, devido à ausência de precipitação, se foram devidamente niveladas todas as zonas do pavimento onde se registavam poças de água após ocorrência de precipitação.

Nesta circunstância, **considera-se a obra em condições de ser recebida, provisoriamente**, iniciando-se, o prazo de garantia de:

- 5 (cinco) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais e não estruturais ou instalações técnicas;
- 2 (dois) anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, nos termos do definido pela cláusula 67.^a do Caderno de Encargos.

Pelo representante do adjudicatário, Filipe Alexandre Ferreira dos Santos, engenheiro agrónomo, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado o presente auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas quanto ao mesmo.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção provisória parcial, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente – C.M. Benavente

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva – engenheiro civil – C.M. Benavente

Filipe Alexandre Ferreira dos Santos, engenheiro agrónomo – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 26.05.2021”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, e do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, aprovar o auto de receção provisória da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04.2 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 12 – PEDIDO DE ABATE DE ÁRVORES, COM SUBSTITUIÇÃO, NO JARDIM DE INFÂNCIA PROFESSOR ANTÓNIO JOSÉ GANHÃO, EM SAMORA CORREIA

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, sobre o assunto em epígrafe, na sua reunião de 26/08/2019, através de email, com registo de entrada n.º 6326, de 30/04/2021, vem a Direção do Agrupamento de Escolas de Samora Correia expor a seguinte situação:

“Foi realizado em 2019 pelo grupo docente do Jardim de Infância Prof. António José Ganhão um pedido de substituição de 3 grevílieas, 1 acácia e um ácer, para a implementação de uma horta pedagógica e biológica e para um jardim das borboletas no espaço exterior deste estabelecimento de educação. A substituição das árvores mencionadas ficaria ao encargo do Jardim de Infância.

Este pedido foi alvo de uma visita para apreciação por parte da Vereação da Câmara Municipal de Benavente, mas o projeto ficou a aguardar mais informação para um melhor enquadramento destes projetos.

Assim, vimos desta forma complementar com mais informação, para que este pedido possa avançar e ser dada continuidade aos projetos.

No que se refere à horta biológica, o processo tem decorrido em permanência sempre que a situação pandémica o tem permitido, concorrendo de uma forma muito importante

para o desenvolvimento das crianças dos Jardins de Infância Prof. A. J. Ganhão , do JI do Centro Escolar de Samora Correia e da Escola Básica das Acácias, que se associaram a este projeto, e que têm beneficiado da observação dos diferentes ritmos da natureza e têm tomado conhecimento sobre a riqueza da biodiversidade que nos rodeia, a importância da sua conservação para um futuro mais sustentável, e um crescimento de uma maior consciência ecológica.

No entanto, não foi possível continuar com o plantio de árvores de fruto, pois as duas árvores (1 grevélea e um ácer em estado vegetativo muito degradado) impedem essa possibilidade, dificultando de uma forma contínua as culturas que se fazem na horta, pela queda de ramos de um porte considerável, pela queda contínua da folhagem que torna a manutenção dos canteiros difícil de realizar, e ainda pela degradação da água da charca que é um elemento fundamental para a atração de insetos que promovem a biodiversidade.

Dado que é nesta altura que a atividade na horta é mais intensa, solicitávamos a possibilidade de se poder proceder ao abate destas duas árvores, para se poderem plantar as de fruta e desenvolver sem problemas as culturas nos canteiros.

No que se refere à implementação do jardim das borboletas, a localização do mesmo foi vista tendo em consideração o aspeto exposição solar e proteção do vento norte. O espaço relvado onde está implantada a acácia, é um espaço que, pela sua característica (o raizame origina quedas frequentes às crianças) e por estar muito próximo do portão da entrada, não é muito utilizado.

Também o fator sombra proporcionada pela acácia, ao edifício1, não é favorável, dado que aquele edifício sempre teve um problema persistente de humidade e o facto daquela espécie arbórea ser de folha persistente não permite, durante o inverno (pela baixa amplitude solar), a exposição solar do edifício, contribuindo para a proliferação da humidade. No verão e dada a amplitude solar, esta árvore só proporciona sombra ao edifício durante uma parte da manhã, na parte da frente do mesmo, onde se situam dois pequenos gabinetes. As duas salas de atividades das crianças, situadas na parte de trás do edifício, não beneficiam durante o verão de qualquer sombra proporcionada por esta acácia.

Existem no pátio deste estabelecimento de educação, muitos outros espaços sombreados com árvores frondosas que permitem a realização de diversas atividades, à sombra, fazendo ainda parte do espaço exterior a “floresta encantada” espaço privilegiado pois recria um pequeno bosque.

No que diz respeito ao relvado existente entre os edifícios 1 e 3, é o espaço reservado para atividades conjuntas de grandes grupos (ex: Dia da Família, em que se concentra um grande número de atividades e de participantes) e todas as outras festividades e atividades em que se juntam todos os grupos em simultâneo naquele espaço, por permitir devido ao seu piso e dimensão (não magoar, em caso de queda) um leque muito diversificado de atividades, ficando prejudicado se, por algum motivo, fosse alvo de diminuição de área útil.

No seguimento do recente equipamento climático de todas as salas deste Jardim de Infância, o mesmo irá permitir um grande conforto energético a todas as crianças em qualquer altura do ano, tornando, assim, irrelevante a sombra que é proporcionada ao edifício durante o verão, num curto período de tempo por esta árvore.

Confrontados com a diminuição acelerada de insetos no planeta, e as consequências funestas que daí advêm para a humanidade, a construção deste jardim de borboletas seria muito importante, por ser um contributo inestimável na consciencialização das novas gerações para a função primordial destes insetos na polinização e, conseqüentemente, na produção de alimentos.

Como foi referido, anteriormente, este projeto é apoiado pelo Pavilhão do Conhecimento, na pessoa da dra. Adriana Galveias, (responsável do Borboletário da Faculdade de Ciências) que gentilmente ofereceu ajuda na sua conceção e implementação.

Esperando que os esclarecimentos agora prestados possam ajudar a uma boa decisão, com os melhores cumprimentos, Luísa Carvalho.”

Regista-se, como antecedente, a informação técnica, elaborada pelo arquiteto paisagista Fernando Graça, datada de 08/07/2019, que se anexa, onde, à data, se submeteu à consideração superior a proposta para abate de 3 grevileas e 1 acácia, considerando o mau estado vegetativo das 4 árvores, assim como pelo facto de a acácia ser uma espécie invasora, cujo raizame se encontra superficial, causando problemas de diversa ordem.

Face ao anteriormente exposto, a fim de viabilizar o projeto de implementação do borboletário e, sobretudo, dirimir o risco de acidentes, salvaguardando a segurança de pessoas e bens, submete-se à consideração do executivo municipal o pedido de abate das 4 árvores e respetiva substituição, nos termos da informação técnica do arquiteto paisagista Fernando Graça.

Clarisse Castanheiro – GAP

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que o atual Executivo fez uma visita ao Jardim de Infância Prof. António José Ganhão, há algum tempo, a propósito de um projeto educativo que o Agrupamento de Escolas de Samora Correia pretendia desenvolver para as crianças da educação pré-escolar, e tendo a Câmara Municipal manifestado, na altura, algumas reservas, vem a Direção daquele Agrupamento de Escolas fundamentar o pedido de abate de quatro árvores, que substituirá, à sua responsabilidade.

Propôs que a Câmara Municipal proceda ao abate das árvores em questão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, e do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

17.05.2021

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLETIVA

Processo n.º 957/2019

Requerente: Jorge Duarte Correia

Local: Praça Dr. António Pedrosa, 4 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO

Processo n.º 293/2021

Requerente: Marilene Alves Martins

Local: Av. das Nações Unidas – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade com o proposto no parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

19.05.2021

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA BI-FAMILIAR E MUROS

Processo n.º 217/2021

Requerente: Joaquim de Moura Rodrigues

Local: Rua Alferes António Joaquim Moura Cavaco, n.º 116 A – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

20.05.2021

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 363/1963

Requerente: João Filipe Salgado Costa Duarte e Outra

Local: Rua Alferes António Joaquim Moura Cavaco, 33, 35, 37, 39, 41 e 43 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

21.05.2021

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1054/2020

Requerente: Nuno Alexandre das Neves Sebastião

Local: Rua General Humberto Delgado, 12 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

24.05.2021

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, GARAGEM, PISCINA E MURO

Processo n.º 457/2021

Requerente: Gracinda Patrícia Pinto Soares Quinto Aguiar

Local: Rua das Estevas, B13 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

24.05.2021

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 934/2020

Requerente: António Alberto Sousa Dias Freitas

Local: Av. Dr. Francisco Sousa Dias, 35 e 37 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM

Processo n.º 323/2021

Requerente: Joaquim António Lopes Manuel

Local: Rua 5 de outubro, Lote 11 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 21 – REABILITAÇÃO URBANA

Processo n.º 543/2019

Requerente: Jorge Filipe Rico Farto Lobato

Local: Rua Luís Godinho, 14 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 11.05.2021

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria final efetuada em 11-05-2019, respeitante ao prédio sito na Rua Luís Godinho, n.º 14, em Benavente, tendo sido identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “Excelente”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se, com as necessárias adaptações, os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 543/19-2.ªV.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

<p>Parecer:</p> <p>À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de emissão de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Podendo, posteriormente, ser certificado o nível de conservação 5, estado de conservação excelente.</p> <p>25.05.2021</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À reunião</p> <p>26.05.2021</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o Ponto em apreço respeita a um processo de reabilitação urbana e, portanto, é presente à Câmara Municipal uma informação técnica, na sequência da vistoria final, para que o órgão executivo ateste o nível de conservação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 543/19-2.ªV que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Rua Luís Godinho, n.º 14, em Benavente, o coeficiente de conservação “5”, a que corresponde o estado de conservação “excelente”. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – TRÂNSITO

Processo n.º 3/2021

Requerente: Helder Cláudio de Sousa Silva Lopes

Local: Rua Cavaleiros, 9 – Benavente

Informação do Trânsito, de 18.05.2021

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema dos munícipes com garagem na Rua dos Cavaleiros, em Benavente.

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	525	DATADO DE	15/01/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Estacionamento abusivo			03/2021-T
REQUERENTE	HELDER CLÁUDIO DE SOUSA SILVA LOPES			
PROMOTOR				
PRETENDIDO	Proibir o estacionamento para facilitar o acesso à garagem			
LOCALIDADE	Benavente			
MORADA	Rua dos Cavaleiros, 9			
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 			

	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
<p>1) Também se levou em conta o requerimento n.º</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4152, de 24/03/2021 	

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe com aqueles princípios. Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos, devidamente, explicados.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita-nos o requerente que tomemos medidas cautelares, no sentido de se facilitar o acesso à sua garagem, uma vez que, tendo em conta a largura da rua e o estacionamento abusivo em todo e qualquer lugar, não permitem que possa usufruir da mesma. Isto é, como se pode ver na imagem infra (a garagem em causa é a do portão do lado esquerdo) não se consegue manobrar para entrar ou sair da mesma.

Imagem 1 (em anexo)

A imagem que se segue (enviada pelo requerente) é ilustrativa das dificuldades apresentadas:

Imagem 2 (em anexo)

4. PROPOSTA

Depois de se visitar o local e de se ponderar várias hipóteses de solução, parece que a que se segue, será a que melhor contribuirá para a resolução do problema do munícipe (o mesmo acontecendo com o titular da garagem existente no n.º 12, da mesma rua, ou seja:

Colocar em frente dos prédios com os números 10 e 12 (numa extensão de aproximadamente 12 metros) uma linha referencia M14 do RST, linha em ziguezague, na cor amarela, com as medidas de 1,50 por 3,00 metros, de acordo com o quadro L, do mesmo RST, acompanhada da sinalização vertical adequada – 2 sinais C15 (proibido estacionar), um em cada extremidade da linha em ziguezague.

Imagem 3 (em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido deverá decorrer como estipulado na alínea c), do número 3, do Artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA):

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),

- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.
- Elaboração de relatório final com a recolha dos pareceres enviados.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema dos municípios com garagem na Rua dos Cavaleiros, em Benavente.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para as devidas entidades. 22.05.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	Despacho: À reunião. 25.05.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu o pedido em análise e observou que a proposta apresentada visa solucionar o problema, sendo que caso o executivo a aprove, deve a mesma seguir os trâmites normais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação do Trânsito, de 18.05.2021, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 23 – TRÂNSITO

Processo n.º 32/2021

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: Rua D. Miguel – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 19.05.2021

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada – circulação em rotunda – resolverá os problemas detetados nesta praça, sita na Urbanização do Brejo, em Samora Correia.

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	DE	3429	DATADO DE	10/03/2021	PROCESSO N.º
------------------------	----	------	-----------	------------	--------------

REFERENTE A	Ordenamento de trânsito	32/2021-T
REQUERENTE		
PROMOTOR	JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA	

PRETENDIDO	Regularizar o trânsito na praceta interior do loteamento
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua D. Miguel
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
	2)

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente explicados.

3. ABRANGÊNCIA

Propõe o munícipe, através da Junta de Freguesia, que seja regularizada a circulação de trânsito nesta zona de estacionamento, sito numa praceta interior na Urbanização do Brejo.

Em visita ao local, comprovou-se a veracidade do informado, tendo-se procedido a uma avaliação das várias hipóteses para o local.

A solução que se apresenta tem a particularidade de ser lógica e de ordenar a circulação do tráfego, para além de permitir o usufruto do espaço por brincadeiras de crianças, através de uma circulação tipo rotunda, em torno das garagens existentes no local.

4. PROPOSTA

Propõe-se que a circulação no interior da praceta seja do tipo circular, em torno das garagens, seguindo o sentido direto, ou seja pela direita. No troço de acesso será colocado um traço contínuo (M1), com a sinalização vertical adequada.

A fim de evitar circulação de veículos em sentido contrário, serão pintadas setas no pavimento (M15, M15a e M15c) afim de informar o sentido de circulação.

A interseção com a rua de acesso será completada com a sinalização de paragem obrigatória (M8, M9a e B2).

Imagem 1 (em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido deverá decorrer como estipulado na alínea c), do número 3, do Artigo 100.º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA):

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.
- Elaboração de relatório final com a recolha dos pareceres enviados.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada – circulação em rotunda – resolverá os problemas detetados nesta praça, sita na Urbanização do Brejo, em Samora Correia.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para as devidas entidades. 24.05.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	Despacho: À reunião. 25.05.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e referiu que caso o Executivo aprove a proposta, deve a mesma seguir os posteriores trâmites.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação do Trânsito, de 18.05.2021, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 24 – TRÂNSITO

Processo n.º 43/2021

Requerente: Pedro Guilherme

Local: Rua Clara Passos Esteves, 12 e 14 – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 19.05.2021

Proposta de decisão Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema invocado pelo munícipe, sem afetar gravemente o estacionamento na zona, menos 1 lugar de estacionamento, mas com possibilidade de paragem, na Rua Clara Passos Esteves, em Samora Correia.
--

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	4064	DATADO DE	23/03/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Acesso a garagem			42/2021
REQUERENTE	PEDRO GUILHERME			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Ordenar o estacionamento, de forma a facilitar o acesso à garagem
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Clara Passos Esteves, 12 e 14
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	3)

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente explicados.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o requerente que seja modificado o estacionamento em frente à sua garagem, de forma a que não o impeça de entrar e sair da mesma.

Após visita ao local e analisada a situação da rua, chegou-se à solução que a seguir se apresenta, tendo em conta a falta de estacionamento na zona.

4. PROPOSTA

Em face do estacionamento existente e das condicionantes solicitadas pelo munícipe, a solução que melhor se adapta ao pretendido é a colocação de uma linha amarela em ziguezague (M14), com as medidas de 1,50 por 3,00 metros numa extensão de 10,00 metros, acompanhada da respetiva sinalização vertical (2 sinais C15 nas extremas da linha), na zona frontal da garagem, conforme a seguir se indica:

Imagem 1 (em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido deverá decorrer como estipulado na alínea c), do número 3, do Artigo 100.º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA):

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.
- Elaboração de relatório final com a recolha dos pareceres enviados.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema invocado pelo munícipe, sem afetar gravemente o estacionamento na zona, menos 1 lugar de estacionamento, mas com possibilidade de paragem, na Rua Clara Passos Esteves, em Samora Correia.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para as devidas entidades. 24.05.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	Despacho: À reunião. 25.05.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e observou que caso o Executivo concorde com o que é proposto na informação técnica, deve o processo seguir para consulta pública e parecer das entidades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação do Trânsito, de 18.05.2021, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 25 – TRÂNSITO

Processo n.º 68/2021

Requerente: Tiago António Ferreira Marques

Local: Rua Papelão, 15 – Benavente

Informação do Trânsito, de 18.05.2021

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema do munícipe, sem afetar a logística de estacionamento da zona

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	5879	DATADO DE	22/04/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para deficiente			68/2021-T
REQUERENTE	TIAGO ANTÓNIO FERREIRA MARQUES			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para pessoa invisuál
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua do Papelão
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
	4)

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente explicados.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita-nos o requerente a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, sendo o visado, neste caso, uma pessoa com graves carências visuais. Solicita a criação do lugar, com o fundamento de que é uma pessoa de hábitos regulares e, como tal, ficando o carro sempre no mesmo sítio, lhe facilita a vida.

Embora more no n.º 15 da Rua do Papelão, e no local não ser possível a criação do lugar, propõe o indicado, por ser o disponível mais perto da sua habitação.

Em deslocação ao local, confirma-se a existência de um lugar para pessoas com mobilidade reduzida, relativamente perto. No entanto, atendendo a que a zona não é de grande pressão, em termos de estacionamento, entende-se como viável a afetação de um lugar para o pretendido.

4. PROPOSTA

Propõe-se a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na faixa de estacionamento confinante com o largo da igreja, onde a rua já começa a chamar-se Av. Dr. Francisco Sousa Dias, sendo logo o primeiro lugar – conforme localização que se segue.

Deverá ser marcado no pavimento o símbolo de deficiente na cor amarela e colocado o sinal vertical correspondente: H1a + 11d (de acordo com o RST).

Imagem 1 (ficheiro em anexo)

De referir que o lugar a criar não será de uso exclusivo do requerente, se aparecer outra pessoa com direito a ocupá-lo, também o poderá fazer.

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido deverá decorrer como estipulado na alínea c), do número 3, do Artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA):

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.
- Elaboração de relatório final com a recolha dos pareceres enviados.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema do munícipe, sem afetar a logística de estacionamento da zona.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado favoravelmente prossiga tramitação para as devidas entidades. 24.05.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	Despacho: À reunião. 25.05.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em análise e referiu que caso o Executivo concorde, deve a mesma seguir os posteriores trâmites.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação do Trânsito, de 18.05.2021, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 26 – PROJETO LIFE INVASAQUA – CONFERÊNCIA IBÉRICA – PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – ASPEA

Reg. Int. MGD 16468

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 26.05.2021

O Projeto “*LIFE INVASAQUA – Espécies Não-indígenas Aquáticas Invasoras dos Ecossistemas de Água Doce e Estuarinos: Sensibilização e Prevenção na Península*”

Ibérica” é um projeto de cinco anos, iniciado em 2018, cujo principal objetivo é a sensibilização do público ibérico e das partes interessadas para os problemas das EEI (Espécies Exóticas Invasoras) nos ecossistemas aquáticos.

A Câmara tem colaborado neste projeto LIFE através da ASPEA – Associação Portuguesa de Educação Ambiental, uma entidade parceira na realização de atividades de sensibilização e educação ambiental formal e não formal.

Recordando outros eventos realizados no âmbito deste projeto e desta parceria:

- em setembro de 2019 celebrou-se o Dia Mundial dos Rios, com uma ação de voluntariado ambiental no rio Sorraia;
- entre fevereiro e abril de 2020 foi realizada uma oficina de formação, que capacitou os professores a desenvolver o projeto nas escolas, onde participaram docentes de escolas do município;
- em outubro de 2020 comemorou-se o Dia Mundial dos Peixes Migradores, com uma tertúlia transmitida em direto, onde personalidades de diferentes setores debateram o tema “O rio, e os peixes migradores como oportunidade”.

Na continuação da parceria com a ASPEA, propõe-se, para junho de 2021, a realização da Conferência Juvenil Ibérica *LIFE INVASAQUA* em Benavente. Este evento é o resultado final da iniciativa de educação ambiental que envolveu jovens de Espanha e Portugal, do 7.º ao 9.º ano de escolaridade, onde terão oportunidade de partilhar a sua experiência de participação no projeto, bem como os trabalhos que foram desenvolvendo ao longo do ano letivo.

Resumo do evento (detalhes em anexo)

DIAS: 25, 26 e 27 de junho de 2021

LOCAIS: Cineteatro de Benavente, Jardim 25 de abril, Parque Ribeirinho de Benavente e Percurso Pedestre Rota das Lezírias (Camarinhas – Parque Ribeirinho de Benavente).

PARTICIPANTES: Alunos do 7.º ao 9.º ano de escolaridade. Foram convidadas 10 escolas portuguesas e 4 escolas espanholas (5 alunos/as e 1 professor/a acompanhante por cada escola). Até à data da presente informação (falta confirmação de duas escolas) estão inscritos 46 alunos (26 portugueses e 20 espanhóis), que serão acompanhados pelos seus professores. Incluindo a organização e outras entidades convidadas, serão cerca de 56/57 participantes.

PROGRAMA:

1.º dia – Tarde de 6.ª feira (Cineteatro de Benavente) – Acolhimento dos participantes | Sessão de boas vindas | Apresentação dos projetos realizados durante o ano letivo
2.º dia – Manhã e tarde de sábado (Cineteatro de Benavente e espaços ao ar livre) – Oficinas de música, fotografia e vídeo, teatro e marionetes, dança, ilustração científica (Alunos) | Dinâmica de debate sobre as Unidades Didáticas (Professores) | Apresentação dos trabalhos realizados
3.º dia – Manhã de domingo (Camarinhas/Rota das Lezírias e Parque Ribeirinho de Benavente) – Passeio interpretativo desde os Camarinhas até ao Parque Ribeirinho de Benavente e picnic.

CONTRIBUTO PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Agenda 2030): Objetivo 15: Proteger a Vida Terrestre | Objetivo 17: Parcerias para a Implementação dos Objetivos

Constrangimentos

Esta conferência estava prevista para 2020, foi adiada por motivos óbvios, e, pelas mesmas circunstâncias e em cumprimento das normas de segurança, não foi possível acomodar os participantes no albergue do complexo desportivo e de lazer dos Camarinhais. A ASPEA assumiu os encargos do alojamento e está a procurar acomodar os participantes em alojamentos no município.

Sendo importante para os alunos que têm vindo a desenvolver o projeto que se realize a conferência prevista e para a qual têm vindo a trabalhar, as diferentes atividades foram estruturadas privilegiando espaços ao ar livre, nomeadamente, parques e jardins, e o Cineteatro de Benavente, por ser um espaço amplo que permite receber os participantes com todas as condições de segurança. A presente proposta foi participada à delegada de Saúde, aguardando-se o seu parecer, e serão cumpridas as orientações da Direção Geral de Saúde. vigentes à data da realização do evento.

Proposta

Para realizar esta conferência da melhor forma possível e proporcionar aos participantes um fim-de-semana memorável, é imprescindível o envolvimento da Câmara Municipal de Benavente.

Os custos inerentes ao alojamento e transporte dos participantes para Benavente e de regresso às suas escolas, será suportado pela ASPEA, bem como as refeições do dia 25 e 26 de junho e oferta/recordação do congresso. É solicitado o apoio da Câmara Municipal de Benavente para as seguintes questões logísticas:

- i. Disponibilização do Cineteatro de Benavente para os dias 25 e 26 de junho;
- ii. Transporte dos participantes durante o evento para os seguintes percursos:
 - a. Dia 25 de junho: Cineteatro – alojamento;
 - b. Dia 26 de junho: alojamento – Cineteatro – alojamento;
 - c. Dia 27 de junho: alojamento – Camarinhais.
- iii. Saco de pano para colocação de material alusivo ao Congresso Ibérico;
- iv. Fornecimento dos lanches para os 3 dias (bolo, pão, biscoitos, bolachas e bebida);
- v. Acesso a ponto de luz no dia 27 de junho Parque Ribeirinho de Benavente;
- vi. Fornecimento de picnic do dia 27 de junho no Parque Ribeirinho de Benavente.

Considerações

Entendendo-se o projeto “*LIFE INVASAQUA*” como benéfico pela temática e relevante pela sensibilização ambiental da comunidade escolar, com alcance na comunidade alargada, propõe-se que a Câmara se envolva na realização deste Congresso Juvenil Ibérico, em parceria com a ASPEA, colaborando com os apoios solicitados, comunicando a mensagem associada, através da divulgação do evento, e fazendo-se representar na sessão de boas vindas no Cineteatro e no encerramento da conferência no Parque Ribeirinho.

À consideração superior,

A técnica superior – biologia, Ana David Palmar

Parecer: À reunião de Câmara, para pronúncia sobre o projeto “LIFE INVASAQUA”, e conforme referido pela técnica, tendo em conta a natureza do projeto, propõe-se que a Câmara se possa envolver na realização deste Congresso Juvenil Ibérico, em parceria com a ASPEA, colaborando com os apoios solicitados, comunicando a mensagem associada, através da divulgação do evento, e fazendo-se representar na sessão de boas vindas no Cineteatro e no encerramento da conferência no Parque Ribeirinho. 26.05.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	Despacho: À reunião. 26.05.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o assunto em análise visa dar seqüência à parceria entre a Câmara Municipal e a ASPEA, um projeto na área da educação ambiental que tem a ver com as plantas invasoras em meio aquático e recordou que tiveram lugar no concelho de Benavente várias iniciativas, que têm sido valorizadas no que diz respeito àquele tipo de intervenção. Explanou a proposta em apreço e disse que a iniciativa lhe parece bastante interessante, crendo que a Câmara Municipal deve estar envolvida e acolhê-la da melhor maneira.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou importante para o Município prosseguir aquela parceria e receber a iniciativa em apreço.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE transmitiu que foi solicitada à delegada de Saúde o parecer, relativamente às atividades que vão ser desenvolvidas dentro do Cineteatro e, também, fora daquele equipamento, porque há alguns grupos de trabalho que se irão distribuir pelo município, sendo, sobretudo, relativamente a esses grupos que se aguarda alguma informação.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que os dias 25 e 26 de junho correspondem ao fim de semana em que se realizaria a Sardinha Assada de Benavente. Referiu que havendo relatos de que a organização das festas de Samora Correia planeia um programa diferente daquele do ano passado, aproveitaria a ocasião para perguntar de que forma se prevê que as festas tradicionais de verão possam acontecer, nomeadamente, naquele fim de semana, e se as organizações já transmitiram alguma informação à Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal falou com todas as organizações, que transmitiram não ter intenção de realizar as iniciativas, por todas as razões.

Acrescentou que no que respeita à situação da Covid, não há, ainda, certezas daquilo com que se pode contar. Observou que as notícias dão conta de uma terceira vaga em Inglaterra e deu nota que o número de casos continua a aumentar em Benavente.

Afirmou que apesar de ser dito que se deve retomar a atividade económica e cultural, mas com regras, tem-se assistido a situações difíceis de explicar às populações, como aquela que aconteceu no Porto, no passado fim de semana, em que regras foi coisa que não existiu.

Comentou que embora, à partida, possa haver um programa que preveja uma ou outra atividade, todas as organizações disseram que não iriam realizar as festas. Ainda assim, isso não invalida que não possam existir alguns apontamentos.

Referiu que a atividade em análise não envolve, propriamente, a Câmara Municipal. Apenas utiliza os espaços da Autarquia, sendo, perfeitamente, compatível com alguma iniciativa que possa acontecer, para assinalar a Sardinha Assada de Benavente.

Recordou que, no ano passado, houve iniciativas pontuais que correram bem, idênticas em Benavente e em Samora Correia, com maior ou menor repercussão, mas que geraram alguma polémica, a propósito de quarenta ou cinquenta pessoas que, num determinado momento, se juntaram em Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal se envolva na realização do Congresso Juvenil Ibérico, em parceria com a ASPEA, colaborando com os apoios solicitados, comunicando a mensagem associada, através da divulgação do evento, e fazendo-se representar na sessão de boas-vindas no Cineteatro de Benavente e no encerramento da conferência no parque ribeirinho.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Ação Cultural

Ponto 27 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 18 DE JUNHO

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Concelhia do PS – Benavente

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado, em Samora Correia, no dia 18 de junho, entre as 21.30h e as 23.30 horas, para a cerimónia de apresentação pública dos candidatos do PS às eleições autárquicas.

Solicita, igualmente, a disponibilização de todas as facilidades da sala, tais como púlpito, sistema de som, retroprojektor e de uma mesa com 5 cadeiras no palco.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a Concelhia do PS – Benavente remeteu novo pedido, em substituição do que está agendado, solicitando a cedência do Cineteatro de Benavente para dia 02 de julho, das 21.30 às 23.30 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente à Concelhia do PS – Benavente, dia 02 de julho, entre as 21.30 e as 23.30 horas, e prestar o apoio logístico solicitado.

**Ponto 28 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 30 DE MAIO
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Organização CDU do município de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente, para a realização de uma reunião da CDU, no próximo domingo, dia 30 de maio, entre as 15:00h e as 18:00h.

Despacho exarado pelo senhor presidente no dia 24/5/2021: *“Ceder o espaço, em caso de disponibilidade do mesmo, de acordo com os critérios que têm sido adotados e em virtude de ter sido tratado no âmbito do Executivo, em reunião anterior”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2021;
- Adesão à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago – Deliberação unânime da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária do dia 18/01/2021 – Remessa a deliberação da Assembleia Municipal e submissão a visto prévio do Tribunal de Contas – Proposta;
- Prédio misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, no qual está construído o complexo desportivo da Murteira – Contrato de promessa de compra e venda entre a Companhia das Lezírias, S.A. e o Município de Benavente – Nova redação da minuta de contrato – Aprovação da minuta e encaminhamento a deliberação da Assembleia Municipal, conforme normas conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente;
- 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano;
- Proposta de aquisição do prédio urbano sito na Praça do Município, n.º 23, em Benavente;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Auto de receção provisória parcial / Aprovação;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)” – Auto de receção provisória / Aprovação;
- Reabilitação urbana.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Reunião de 2021-05-31

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXOS

3.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021 (08 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 31 de maio de 2021

Município
de
Benavente

3.ª Revisão
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro

de

2021



APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de 31/05/2021

Ass. Municipal Sessão de /06/2021

Município de Benavente

Revisão N.º 3 ao Orçamento da Receita de 2021

Classificação Económica		Previsão Atual	Previsão Modificada			Previsão Final	Anos Seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
10	Transferências de capital	6 300 624,00		1 191 075,00		5 109 549,00	1 144 000,00				
1003	Administração central	6 300 624,00		1 191 075,00		5 109 549,00	1 144 000,00				
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	5 765 364,00		1 191 075,00		4 574 289,00	1 144 000,00				
10030701	FEDER	5 765 364,00		1 191 075,00		4 574 289,00	1 144 000,00				
1003070139	Requal. Praça Município e Praç Repúb. Bte	1 523 783,00		745 000,00		778 783,00	745 000,00				
1003070140	Requal. Praç Repúb. e largo J.F. Pratas Samora	999 209,00		446 075,00		553 134,00	399 000,00				
12	Passivos financeiros	3 928 079,00		960 000,00		2 968 079,00	960 000,00				
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	3 439 563,00		960 000,00		2 479 563,00	960 000,00				
120602	Sociedades financeiras	3 439 563,00		960 000,00		2 479 563,00	960 000,00				
12060205	Empréstimo contratado em 2019 - BPI	2 449 960,00		960 000,00		1 489 960,00	960 000,00				
Totais:		4 972 952,00	0,00	2 151 075,00	0,00	2 821 877,00	2 104 000,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

Município de Benavente

Revisão N.º 3 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	32 402 257,85	250 000,00	2 401 075,00		30 251 182,85	3 440 081,01	208 000,00	169 560,00	0,00		
02	07	Aquisição de bens de capital	13 748 248,85	250 000,00	2 401 075,00		11 597 173,85	3 440 081,01	208 000,00	169 560,00	0,00	
02	0701	Investimentos	13 748 248,85	250 000,00	2 401 075,00		11 597 173,85	3 440 081,01	208 000,00	169 560,00	0,00	
02	070101	Terrenos	433 000,00	250 000,00			683 000,00	100 000,00	200 000,00	166 300,00	0,00	
02	070103	Edifícios	2 724 996,85		320 500,00		2 404 496,85	350 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010302	Instalações desportivas e recreativas	515 200,00		320 500,00		194 700,00	350 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104	Construções diversas	9 666 220,00		2 080 575,00		7 585 645,00	2 990 081,01	8 000,00	3 260,00	0,00	
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	7 264 370,00		1 908 575,00		5 355 795,00	2 580 081,01	3 000,00	3 260,00	0,00	
02	07010405	Parques e jardins	1 740 100,00		172 000,00		1 568 100,00	410 000,00	5 000,00	0,00	0,00	
Totais:		9 952 670,00	250 000,00	2 401 075,00	0,00	7 801 595,00	3 440 081,01	208 000,00	169 560,00	0,00		

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



3.^a Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2021

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de 31/05/2021

Ass. Municipal Sessão de /06/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021**Revisão Nº 3**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas																			
												Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes																
		Ano	Nº									Org. Económica	Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes				
					Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																			
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA																									
02	001					Cultura																									
02	001	2016	53			Reabilitação e ampliação da sede do Rancho Saia Rodada - Benavente	02	07010302	004	05/20	12/21	427 500,00	0,00	427 500,00	-320 500,00																



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021

Revisão Nº 3

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes								
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes				
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						730 980,00	0,00	730 980,00	250 000,00	980 980,00	0,00	980 980,00	100 000,00	200 000,00	166 300,00					
03	001					Desporto, recreio e lazer						730 980,00	0,00	730 980,00	250 000,00	980 980,00	0,00	980 980,00	100 000,00	200 000,00	166 300,00					
03	001	2021	9			Aquisição de Terreno - Complexo Desportivo da Murteira em Samora Correia	02	070101	01	06/21	12/24	0,00	0,00	0,00	250 000,00	250 000,00	0,00	250 000,00	100 000,00	200 000,00	166 300,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021

Revisão Nº 3

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2021						Anos Seguintes						
		Ano	Nº									Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 798 356,85	90 000,00	2 888 356,85	-172 000,00	2 626 356,85	90 000,00	2 716 356,85	410 000,00	5 000,00				
11	001					Espaços verdes						2 192 800,00	0,00	2 192 800,00	-172 000,00	2 020 800,00	0,00	2 020 800,00	410 000,00	5 000,00				
11	001	2020	10			Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente	02	07010405	005	01/21	12/21	350 000,00	0,00	350 000,00	-172 000,00	178 000,00	0,00	178 000,00	410 000,00	5 000,00				



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021

Revisão Nº 3

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas															
												Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes												
		Ano	Nº									Org.	Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						8 182 780,00	0,00	8 182 780,00	-1 908 575,00	6 274 205,00	0,00	6 274 205,00	580 081,00	3 000,00	3 260,00						
12	001					Ruas e arruamentos						7 631 280,00	0,00	7 631 280,00	-1 908 575,00	5 722 705,00	0,00	5 722 705,00	580 081,00	3 000,00	3 260,00						
12	001	2019	5			Requalificação da Praça do Município e da Praça da República em Benavente	07010401	005	09/19	12/24		1 426 500,00	0,00	1 426 500,00	-870 000,00	556 500,00	0,00	556 500,00	775 000,00			1 260,00					
12	001	2019	6			Requalificação da Praça da República e do largo João Fernandes Pratas em Samora Correia	02 07010401	005	09/19	11/24		1 000 000,00	0,00	1 000 000,00	-345 000,00	655 000,00	0,00	655 000,00	106 981,01	-2 000,00	2 000,00						
12	001	2019	10			Pavimentação do troço urbano de Santo Estêvão da EN 118-1, incluindo a requalificação da Praça Central	02 07010401	005	01/19	09/22		407 000,00	0,00	407 000,00		407 000,00	0,00	407 000,00	400 000,00								
12	001	2019	13			Pavimentação da Avª Drª Francisco José Calheiros Lopes em Benavente	02 07010401	005	01/19	09/22		212 000,00	0,00	212 000,00	-100 000,00	112 000,00	0,00	112 000,00	278 100,00								
12	001	2019	14			Pavimentação da Av Egas Moniz, em Samora Correia	02 07010401	005	01/19	09/22		620 000,00	0,00	620 000,00	-348 575,00	271 425,00	0,00	271 425,00	600 000,00	5 000,00							
12	001	2019	16			Pavimentação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto	02 07010401	005	01/19	09/22		281 000,00	0,00	281 000,00	-181 000,00	100 000,00	0,00	100 000,00	270 000,00								
12	001	2019	19			Pavimentação da Azinhaga do Olival Basto (Estrada da Sieta), em Benavente	02 07010401	005	01/19	09/22		175 200,00	0,00	175 200,00	-64 000,00	111 200,00	0,00	111 200,00	150 000,00								
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												4 899 200,00	0,00	4 899 200,00	-2 151 075,00	0,00	2 748 125,00	0,00	2 748 125,00	440 081,01	208 000,00	169 560,00	0,00	0,00			

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____